EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.010007/2026-68

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI, com sede à Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015 - Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64002-530, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público para o Credenciamento, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 25.678/24 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 25.678/24.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o Credenciamento, por meio de mercados fluídos, visando a oportuna contratação de empresas para o fornecimento de Medicamentos, destinadas ao atendimento da Fundação Municipal de Saúde de Teresina.

1.2. As especificações do objeto são as constantes neste instrumento, "Anexo A" do Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3. O Credenciamento a ser realizado por meio do presente Chamamento Público fundamenta-se no Art. 79, III, da Lei 14.133/2021 c/c o Art. 4°, III do Decreto Municipal n° 25.678/2024 – Credenciamento em mercados fluídos.

1.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. ABRANGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento abrangerá contratação de empresas para o fornecimento de Medicamentos, destinadas ao atendimento da Fundação Municipal de Saúde. O credenciamento é procedimento auxiliar que se constitui em espécie de processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestarserviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão para executar o objeto quando convocados, consoante disposto no inc. XLIII do art. 6° e art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O descritivo e quantitativo estimado dos produtos constantes no "Anexo A" do Termo de Referência, poderão, se necessário, serem fornecidos para atender a demanda dos setores requisitantes GEAFA-DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica), CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutico do Hospital de Urgência de Teresina) e GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica Hospitalar da Diretoria de Atenção Especializada), todos vinculados à Fundação Municipal de Saúde – FMS de Teresina-PI, CNPJ nº 05.522.117/0001-70, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, Telefone: (86) 3228-8760/8761.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A dotação Orçamentária será informada pelo:

- Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
- Despesa: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita.
- Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.
- Ação Programática: 2.446 - Execução do Incentivo Financeiro da Rede de Atenção Psicossocial
- Ação Programática: 2.448 - Gestão e Manutenção das Maternidades Municipais.
- Ação Programática: 2.570 - Gestão e Manutenção do Hospital de Urgência de Teresina.
- Ação Programática: 2.571 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
- Ação Programática: 2.572 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h.
- Ação Programática: 2.573 - Suprimentos de Medicamentos e Insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica
- Ação Programática: 4.072 - Implementação da Política da Atenção Primária em Saúde.

- Ação Programática: 4.133 - Gestão e Manutenção das Unidades da Atenção Especializada - Rede Própria.
- Fontes de Recursos:
- 1600115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
- 1659119 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde.

4. PUBLICIDADE DO EDITAL

4.1. O aviso de Edital será publicado nos seguintes meios, cumulativamente:

4.1.1. No Diário Oficial da União;

4.1.2. No Diário Oficial Do Município;

4.1.3. No Portal Nacional de Compras Públicas;

4.1.4. No site www.licitamaisbrasil.com.br.

4.1.5. No Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

4.1.6. No Site da Fundação Municipal de Saúde.

4.1.7. Todas as fases do presente Credenciamento, bem como seus atos, resultados, comunicados, convocações e demais informações pertinentes, serão divulgados no site www.licitamaisbrasil.com.br.

4.2. Disponibilidade do Edital: **06/07/2026.**

4.3. Período para recebimento das documentações: **entre 08h00min do dia 06/07/2026 e 07h59min do dia 17/07/2026**, através da plataforma licitamaisbrasil.com.br.

4.4. Data da abertura documentação: **17/07/2026 08h:00min**.

4.5. Valor Total Anual: **R$ 32.178.413,31 (trinta e dois milhões, cento e setenta e oito mil quatrocentos e treze reais e trinta e um centavos)**.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

5.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência de até **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

5.2. Com o objetivo de garantir a publicidade efetiva e a manutenção da competitividade no procedimento auxiliar de credenciamento, a Administração poderá promover a republicação do edital antes do encerramento do prazo previsto no item anterior.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO À ME/EPP/MEI EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES PÚBLICAS

6.1. O art. 49, inciso IV, prevê textualmente a inaplicabilidade, em regra, dos benefícios licitatórios previstos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006 às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CREDENCIAMENTO

7.1. Participação no credenciamento

7.1.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no sistema da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível através do link www.licitamaisbrasil.com.br.

7.1.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2. Não poderão participar deste credenciamento:

7.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.2.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;
7.2.3. Sociedades cooperativas;
7.2.4. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
7.2.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
7.2.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
7.2.7. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
7.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
7.2.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
7.2.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
7.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
7.2.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Da fundamentação legal e justificativa da contratação

7.3.1. Do Interesse Público e da Necessidade da Contratação
7.3.1.1. A Fundação Municipal de Saúde (FMS) tem o dever legal e constitucional de garantir o acesso universal e contínuo a medicamentos essenciais para a população.
7.3.1.2. No entanto, a aquisição de medicamentos por meio do modelo tradicional de licitação (Pregão para Registro de Preços) tem apresentado sucessivos e graves insucessos. No último exercício de 2025, observou-se que cerca de 57% dos itens licitados resultaram em licitações desertas (sem propostas) ou fracassadas (propostas desclassificadas ou fornecedores que não assinaram a ata de registro de preços).
7.3.1.3. Este cenário expõe a FMS a um risco crítico e iminente de desabastecimento, forçando o uso recorrente de Contratações Diretas (notadamente a Dispensa de Licitação por Emergência, prevista no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021), que são menos eficientes, mais onerosas e prejudicam o planejamento farmacêutico.
7.3.1.4. A necessidade, portanto, não é apenas adquirir os medicamentos, mas contratar uma solução de suprimento que garanta regularidade, eficiência e economicidade, mitigando o alto índice de falhas do modelo tradicional.
7.3.2. Da Fundamentação Legal e a Escolha pelo Credenciamento
7.3.2.1. A contratação será realizada por meio de credenciamento, procedimento auxiliar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente regulamentado, no âmbito do Município de

Teresina, pelo Decreto Municipal nº 25.678/24. A escolha por este modelo se fundamenta na inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, IV, da referida lei, por se tratar de um chamamento público que visa credenciar todos os interessados que preencham os requisitos definidos, sem competição excludente entre eles.

7.3.2.2. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União -TCU já era pacífica em reconhecer o credenciamento como uma hipótese de inexigibilidade de licitação, mesmo antes da nova lei, quando a competição se mostrava inviável pelo fato de a Administração se dispor a contratar todos os interessados que atendessem às condições estabelecidas, como demonstram os Acórdãos nº 2.977/21 e nº 533/22. A positivação do instituto na Lei nº 14.133/2021 veio a consolidar essa prática, conferindo maior segurança jurídica aos gestores.

7.3.2.3. A hipótese que ampara este procedimento é a de contratação em mercados fluidos, prevista expressamente no Art. 4º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25.678/2024, em total consonância com o art. 79, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Da Caracterização Detalhada do Objeto como Mercado Fluido

7.4.1. O Decreto Municipal define mercados fluidos como o caso "em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação". O mercado de medicamentos exibe precisamente estas características, inviabilizando o processo licitatório tradicional pelos seguintes motivos:

a) Alta Volatilidade de Preços: Os preços destes insumos são suscetíveis a variações abruptas e constantes, influenciados por fatores como:

b) Variação Cambial: A forte dependência de insumos farmacêuticos ativos (IFAs) e componentes de materiais médicos importados atrela os custos diretamente às flutuações de moedas estrangeiras.

c) Preços Regulados e Liberações: O setor é fortemente regulado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, que estabelece preços máximos. No entanto, abaixo desse teto, os preços praticados por laboratórios e distribuidores flutuam intensamente conforme a oferta, a demanda e a concorrência.

d) Sazonalidade e Surtos Epidemiológicos: A demanda por certos medicamentos e materiais pode aumentar drasticamente e de forma imprevisível, alterando seus preços e disponibilidade.

e) Evidência Prática de Instabilidade: Prova da instabilidade deste mercado é o elevado e constante número de processos administrativos na Fundação Municipal de Saúde solicitando reequilíbrio econômico-financeiro em contratos vigentes, o que demonstra a incapacidade de os preços se manterem fixos ao longo do tempo.

f) Dinamismo das Condições de Contratação: As condições para adquirir estes produtos também são fluidas:

a. Inovação Tecnológica: A indústria da saúde está em constante evolução. Um processo licitatório tradicional, por sua natureza mais longa, poderia resultar na contratação de um item já obsoleto ou menos vantajoso.

b. de Estoque: A disponibilidade de determinados itens pode variar rapidamente. A dependência de um único fornecedor registrado em ata de preços, como ocorreria em uma licitação, torna a Administração vulnerável a graves falhas no abastecimento.

7.5. Do Alinhamento Jurisprudencial (TCE-PI e TCE-MG)

7.5.1. A escolha pela hipótese de mercados fluidos está em conformidade com o entendimento técnico de Tribunais de Contas estaduais, conferindo maior segurança jurídica à presente contratação.

7.5.2. Entendimento do TCE-PI: Em análise sobre o tema no Processo TC/004754/2025, o TCE-PI, ao avaliar um credenciamento, determinou a exclusão de itens que não pertenciam a um mercado fluido (como materiais de expediente e limpeza), por apresentarem alta padronização e estabilidade de preços. A contrario sensu, a decisão do TCE-PI reforça a adequação do credenciamento para objetos sujeitos à alta volatilidade, como é o caso dos medicamentos.

7.5.3. Entendimento do TCE-MG: De forma ainda mais direta, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na Consulta (Processo 1120202), firmou prejulgamento de tese com caráter normativo, concluindo que: é possível a utilização do credenciamento fundado no inciso III do art. 79 da Lei n. 14.133/21 para a contratação de bens comuns tais como medicamentos e material hospitalar, desde que as circunstâncias se amoldem às exigências legais e a vantajosidade seja demonstrada.

7.6. Da Sistemática de Contratação

7.6.1. Para a operacionalização deste credenciamento, a Administração adotará o mecanismo de preços dinâmicos, autorizado pelo art. 10 do Decreto Municipal nº 25.678/2024. A sistemática será a seguinte:

7.6.1.1. Cotação no Momento da Demanda: A cada necessidade de aquisição, a Administração realizará uma cotação de preços em tempo real diretamente com todos os fornecedores previamente credenciados.

7.6.1.2. Critério de Seleção por Vantajosidade: A seleção do fornecedor para cada compra em mercados fluidos se dará com base na proposta mais vantajosa apresentada no momento da demanda, observando-se:

7.6.1.2.1. Cotação junto a todos os fornecedores previamente credenciados para atendimento da demanda;

7.6.1.2.2. A utilização de ambiente virtual de registro das cotações de preços, atualizados pelos credenciados, garantindo transparência, rastreabilidade e auditabilidade do processo;

7.6.1.2.3. A escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, seja pelo menor preço sobre valor de referência de mercado, no momento da cotação.

7.6.2. Registro das Cotações: Serão mantidos os registros de todas as cotações de mercado vigentes no momento de cada contratação, garantindo a transparência e a auditabilidade do processo.

7.6.3. Essa metodologia permite que o Município se beneficie das flutuações de preço e garante que o princípio da economicidade seja atendido de forma efetiva.

7.6.4. O modelo de contratação por credenciamento, fundamentado na hipótese de mercados fluidos conforme o Decreto Municipal nº 25.678/2024 e alinhado ao entendimento consolidado pelo TCU e outros Tribunais de Contas, prova-se a solução mais conveniente, oportuna e eficiente, garantindo legalidade, flexibilidade, segurança no abastecimento e economicidade real para o setor de saúde.

8. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

8.1. Os interessados deverão se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil, como fornecedor pessoa física ou pessoa jurídica, diretamente através do site www.licitamaisbrasil.com.br.

8.1.1. O cadastro e a participação nos processos de Credenciamento são totalmente gratuitos para os fornecedores interessados.

8.1.2. O envio da proposta de credenciamento e dos documentos solicitados nesse edital, deverão ser encaminhados exclusivamente através da Plataforma Licita Mais Brasil.

8.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

8.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado deverá confirmar através do sistema, as seguintes declarações:

8.5.1. Declaração de estar ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
8.5.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
8.5.3. Declaração, para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
8.5.4. Declaração de que a proposta apresentada para o credenciamento foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n° 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
8.5.5. Declaração de que não possui, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
8.5.6. Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei n°8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8.5.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.5.8. Declaração de que, em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não é:
8.5.8.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
8.5.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
8.5.8.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
8.5.8.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
8.5.8.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
8.5.8.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução

do contrato.

8.7. A falsidade da declaração de que trata o item 8.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. FORMA DE ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os processos de Credenciamento publicados na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser encontrados através do Menu "**Dispensas Sem Lances, Credenciamentos e Pré-Qualificação**".

9.2. Ao localizar o processo em questão, o fornecedor deverá clicar na opção "Baixar arquivo modelo da proposta".

9.3. Após preencher o arquivo, com as informações da proposta, o fornecedor deverá selecionar a opção de "Anexar arquivo de proposta assinado".

9.4. Nessa tela, o responsável pelo cadastro da proposta de credenciamento, deverá preencher os campos solicitados pelo sistema, somente nos lotes ou itens em que desejar participar.

9.5. Nesse momento o fornecedor deverá anexar o arquivo da proposta assinado, além de anexar e associar os documentos de habilitação exigidos pelo órgão comprador.

9.6. Para facilitar a emissão das ordens de fornecimento de forma automática pelo sistema, o fornecedor poderá preencher os seus dados bancários, porém esses campos não são obrigatórios.

9.7. Após preencher os campos e anexar os documentos exigidos neste edital, o fornecedor poderá clicar em "Salvar e cadastrar proposta".

9.8. Da divulgação da lista de credenciados

9.8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Site da Plataforma Licita Mais Brasil e no PNCP.

9.8.2. Os fornecedores **receberão um e-mail de alerta**, informando sobre a aprovação ou rejeição da proposta de Credenciamento encaminhada via sistema.

9.8.3. Os prazos de recurso se iniciam a partir da data e horário informados no e-mail de alerta.

9.8.4. Somente os fornecedores que forem julgados como Credenciados, poderão participar dos **Pedidos de Cotação para Fornecimento**, realizados pelo órgão comprador.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção dos fornecedores no âmbito deste Credenciamento ocorrerá em duas fases distintas, conforme a sistemática de Mercados Fluídos (Art. 79, III, da Lei nº 14.133/2021):

10.1.1. Fase 1: Habilitação para o Credenciamento (Seleção de Aptos)

10.1.1.1. Esta fase consiste em um Chamamento Público para que todas as empresas interessadas solicitem seu credenciamento.

10.1.1.2. A seleção nesta fase não é competitiva nem excludente (Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021).

10.1.1.3. O critério de seleção é o atendimento integral a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e, principalmente, de qualificação técnica (como AFE/AE da ANVISA), conforme detalhado no Item 15 deste Termo de Referência.

10.1.1.4. Serão consideradas "selecionadas" (credenciadas) todas as empresas que cumprirem os requisitos.

10.1.2. Fase 2: Cotação para Fornecimento (Seleção da Proposta Vantajosa)

10.1.2.1. Esta fase ocorrerá a cada nova necessidade de aquisição de medicamentos pela FMS.

10.1.2.2. A Administração realizará uma cotação de preços, exclusivamente por meio eletrônico, convidando todos os fornecedores previamente credenciados para o item demandado.

10.1.2.3. O critério de julgamento e seleção da proposta para a compra será o de MENOR PREÇO, desde que atendidas todas as especificações do item e o prazo de entrega.

10.1.2.4.A proposta vencedora será aquela que, no momento da cotação, apresentar o menor preço e estiver apta a realizar a entrega no prazo determinado pela FMS.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Especificação detalhada do fornecimento e níveis de serviço mínimos.

11.1.1. Além da conformidade dos produtos com as especificações descritas no ANEXO A do Termo de Referência, o fornecimento objeto deste credenciamento deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes condições e níveis de serviço:

11.1.1.1. Qualidade e Conformidade Regulatória: Todos os medicamentos fornecidos deverão possuir, obrigatoriamente, registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e atender as normas de Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento e Distribuição.

11.1.1.2. Prazo de Validade Mínimo: No ato da entrega, os produtos deverão ser entregues com um prazo de validade mínimo restante, conforme as seguintes regras:

a) De pelo menos 90% (noventa por cento) de sua validade total, para produtos com vida-de-prateleira de até seis meses;

b) De pelo menos 80% (oitenta por cento) de sua validade total, para produtos com vida-de-prateleira entre seis meses e um ano;

c) De pelo menos 70% (setenta por cento) de sua validade total, para produtos com vida-de-prateleira de dois anos ou mais.

11.1.1.3.O transporte deverá ser realizado em condições adequadas de temperatura e umidade, conforme as especificações do fabricante e respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores (ANVISA/ RDC nº 430/2020) de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e de variações de temperatura e umidade, de modo a garantir a qualidade e integridade do mesmo, sendo de inteira responsabilidade do credenciado.

11.1.1.4. As embalagens (primária, secundária e de transporte) devem garantir a integridade e a estabilidade do produto e obedecer às regras de padronização da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde constantes da Portaria nº 334 de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.

11.1.1.5. Os medicamentos deverão ser comercializados em embalagens invioláveis e de fácil identificação, contendo de forma visível e irremovível a seguinte informação: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" (vide art. 7º da Portaria nº. 2.814/1998 do Ministério da Saúde). Em caso de latas ou frascos, esses dizeres devem estar no corpo da embalagem e não na tampa.

11.1.1.6. As embalagens dos medicamentos registrados devem apresentar identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações: número de registro do medicamento na ANVISA; número de série único do medicamento; número do lote ou da partida do medicamento e data de validade do medicamento, em atendimento ao art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.903/2009;

11.1.1.7.O rótulo e a bula devem conter informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação, validade, nome do farmacêutico responsável técnico com respectivo CRF, número do registro na Anvisa ou notificação simplificada, conforme o caso, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e nos Termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

11.2. Do recebimento do objeto:

11.2.1. A entrega do objeto será realizada no local designado pela FMS, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. A CONTRATADA deverá manter estoques compatíveis com as quantidades que venham a ser solicitadas, a fim de evitar atrasos. Prazos superiores somente serão admitidos mediante autorização expressa da Fundação Municipal de Saúde, devidamente justificada.

11.2.2. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais/endereços (ANEXO B), conforme especificado em cada Ordem de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para o Contratante, no horário comercial de 7:30h às 13:30h.

11.2.3. A FMS reserva-se o direito de incluir, excluir ou alterar os locais de entrega durante a vigência do credenciamento, mediante publicação de versão atualizada do respectivo anexo, assegurando transparência e acesso à informação.

11.2.4. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;;

b) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA, e dos laudos de controles de qualidade.

11.2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2.6. Na entrega dos produtos deverão ser cumpridos pela contratada e verificados pela administração:

a) A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração e condições de conservação, bem como com os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3.1 do TR e do quadro resumo (ANEXO A) deste Edital e Termo de Referência;

b) O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

11.2.7. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo, obrigatoriamente, o número do processo de credenciamento, o número da Ordem de Fornecimento e, no corpo do documento ou em anexo, a discriminação do lote e da data de validade de cada item fornecido.

11.2.8. Os produtos deverão ser organizados e empilhados por lote no momento da entrega;

11.2.9. O frete, os encargos e os seguros (modalidade CIF) correrão por conta exclusiva do fornecedor credenciado.

11.2.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, dos medicamentos que apresentarem qualquer irregularidade;

a) Caso o contratado não realize a troca descrita no item anterior, dentro do prazo devido, deverá assumir as responsabilidades pelo seu não recolhimento;

b) Caso a substituição não seja realizada no prazo, a FMS poderá acionar outro fornecedor credenciado para atendimento da demanda, sem prejuízo das sanções cabíveis ao fornecedor inadimplente.

11.2.11. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.12. A Contratante reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior ao especificado no item 11.1.1.2, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da "Carta de Comprometimento de Troca";

11.2.13. No ato da entrega dos insumos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e a Ordem de Fornecimento de origem.

11.2.14. Caso o insumo referente à troca possuir prazo de validade inferior aos especificados no item 11.1.1.2, é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca;

11.3. Da vedação à subcontratação

11.3.1. Fundamentação e Justificativa: Com fundamento no art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e na natureza deste credenciamento, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. O procedimento visa formar a maior rede possível de fornecedores diretamente aptos a atender a FMS, sendo o edital permanentemente aberto a novos interessados. Permitir a subcontratação desvirtuaria o instituto, criaria o risco de mera intermediação.

11.3.2. Obrigação de Execução Direta: O fornecimento deverá ser executado integralmente pela empresa que se credenciou e foi selecionada na cotação de preços, a qual será a única responsável por todas as obrigações contratuais.

11.4. Da verificação da conformidade técnica (amostras)

11.4.1. A verificação da qualidade e da conformidade técnica dos medicamentos objeto deste credenciamento será atestada, pela apresentação do Registro válido do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

11.5. Da participação de consórcios

11.5.1. Não poderão participar deste credenciamento consórcios de empresas. A vedação justifica-se diante da natureza comum do objeto, que pode ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, não implicando limitação à competitividade.

11.6. Da participação de cooperativas

11.6.1. Vedação a Cooperativas: Não será permitida a participação de Cooperativas neste credenciamento. A decisão pela vedação está devidamente justificada no item 3.6 do Termo de Referência.

11.7. Da garantia da contratação

11.7.1. Para a presente contratação, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual, com fundamento na discricionariedade conferida à Administração pelo art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021. A decisão pela não exigência da garantia está devidamente justificada no item 3.7 do Termo de Referência.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Ordem de fornecimento, que terá força de contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ordem de Fornecimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução da Ordem de Fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.7. O fiscal técnico acompanhará a execução da Ordem de Fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Administração.

12.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução das Ordens de Fornecimento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da Ordem de Fornecimento, determinando prazo para a correção.

12.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução d a Ordem de Fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.19. A Contratante realizará pesquisa de satisfação dos usuários, tanto por meios formais como informais, visando a adequada prestação da assistência em saúde.

12.20. Serão utilizados ainda pela Contratante, os canais de ouvidoria da FMS para registros quanto à qualidade da prestação dos serviços pela Contratada.

13. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS (DINÂMICA DE MERCADO)

13.1. Dada a natureza de "mercado fluido" do objeto, os preços não serão fixos nem sofrerão reajuste por índice (como IPCA), pois serão definidos a cada nova demanda, por meio de cotação eletrônica junto aos credenciados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
14.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
14.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
14.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e neste Termo de Referência;
14.1.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, inclusive com a abertura do devido processo administrativo para fins de apuração;
14.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
14.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
14.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
14.2.1.2. Manter, durante todo o período em que estiver credenciada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento;
14.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
14.2.1.4. Comunicar formalmente e de imediato à fiscalização designada pela FMS qualquer motivo que a impossibilite de cumprir o prazo de entrega ou as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento. A omissão ou atraso nesta comunicação será considerado falha na execução;
14.2.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor designado, ou por autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
14.2.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
14.2.1.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
14.2.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
14.2.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que venham a incidir sobre o produto fornecido.
14.2.1.10. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.2.1.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no art. 116, da Lei 14.133/2021.

14.2.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. Recebimento do Objeto

15.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

15.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

15.2. Da Liquidação

15.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
g) Lote dos itens
h) Unidade e Fator de Embalagem

15.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.2.6. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

15.3. Do Pagamento

15.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de abertura do processo SEI de pagamento pela Contratada, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente.

15.3.2. Em cumprimento ao contrato firmado entre o Município de Teresina e a Instituição Financeira Oficial do Município (Banco do Brasil) e ao disposto no Decreto Municipal nº 28.772, de 06/05/2026, os pagamentos serão realizados, exclusivamente, via depósito bancário eletrônico à conta bancaria específica do credor, sendo esta, preferencialmente, vinculada à referida instituição financeira (Banco do Brasil) e, excepcionalmente, via CPF.

15.3.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

15.3.3.1.Cópia da Ordem de Fornecimento;

15.3.3.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

15.3.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

15.3.3.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

15.3.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3.3.6.Cópia do Termo de Credenciamento.

15.3.4. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de

processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

15.3.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

15.3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

15.3.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.3.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.3.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.3.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

15.3.14. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de abertura do processo SEI de pagamento pela Contratada , por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente.

15.3.15. Em cumprimento ao contrato firmado entre o Município de Teresina e a Instituição Financeira Oficial do Município (Banco do Brasil) e ao disposto no Decreto Municipal nº 28.772, de 06/05/2026, os pagamentos serão realizados, exclusivamente, via depósito bancário eletrônico à conta bancaria específica do credor, sendo esta, preferencialmente, vinculada à referida instituição financeira (Banco do Brasil) e, excepcionalmente, via CPF.

15.3.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, a taxa de compensação financeira devida pela Contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, por inexecução parcial (quando não justificar penalidade mais grave);

b) Impedimento de licitar e contratar;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

d) Multa:

a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ordem de Fornecimento por descumprimento.

16.4. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado e poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e os danos causados.

16.7. Da Reabilitação do Credenciado

16.7.1. É admitida a reabilitação do credenciado, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa aplicada;

c) Transcurso do prazo da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

16.7.2. As penalidades deverão ser obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores da Administração e nos sistemas de controle pertinentes (CEIS, CNEP).

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

17.1. Para fins de credenciamento, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos:

17.2. Habilitação Jurídica

17.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis. 15.2.2. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

17.2.2. Inexistência de Vínculo com a Contratante: Declaração expressa do licitante informando que nenhum de seus sócios, administradores, gerentes ou responsáveis legais possui vínculo empregatício, estatutário, comissionado ou de qualquer outra natureza com a Fundação

Municipal de Saúde (FMS), em conformidade com o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN).

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

17.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

17.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (ICMS), pertinente ao ramo de atividade (aquisição de bens).

17.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

17.4. Qualificação Econômico-Financeira

17.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

17.4.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

17.5. Qualificação Técnica

17.5.1. Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (art. 55 da Res. CFF nº 638 de 24 de março de 2017);

17.5.2. Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica, notadamente:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) válida, emitida pela ANVISA, para a atividade de distribuição de medicamentos.

b) Autorização Especial (AE) válida, emitida pela ANVISA, caso o objeto inclua medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/98).

17.5.3. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS, emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

17.5.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes;

17.6. Das Declarações Obrigatórias

17.6.1. O interessado deverá apresentar, ainda, as declarações conforme modelos constantes nos Anexos III a IX deste Edital.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

18.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através de campo específico para tal ação disponível no sistema da Plataforma Licita Mais Brasil.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através da Plataforma no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

19. DOS RECURSOS

19.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 16, §§ 3º a 5º do Decreto Municipal nº 25.678, de 2024.

19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão de indeferimento.

19.3. O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 3 (três) dias úteis, caso em que poderá solicitar a complementação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de novo indeferimento.

19.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico diretamente e exclusivamente através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.

19.5. O recurso será dirigido à **Comissão Especial de Credenciamento**, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

19.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DINÂMICA DE PREÇOS

20.1. Do Valor Global Estimado (Teto Orçamentário)

20.1.1. O Valor Global Estimado da contratação é de **R$ 32.178.413,31** (trinta e dois milhões, cento e setenta e oito mil quatrocentos e treze reais e trinta e um centavos) que corresponde a 30% de R$ 107.261.377,70 (estimado anual pelo GECOM no anexo 14772604).

20.1.2. Este valor servirá como teto máximo orçamentário para o conjunto de todas as aquisições a serem realizadas no período de 12 meses.

20.2. Do Alinhamento ao Mercado e Atualização dos Preços

20.2.1. Para assegurar que o preço da contratação não saia do valor de mercado, o modelo adotará duas práticas, conforme o Decreto Municipal nº 25.678/2024:

20.2.2. Cotação no Momento da Demanda: O preço de cada compra será definido pela proposta mais vantajosa (menor preço) obtida na cotação eletrônica realizada junto aos credenciados no momento da necessidade .

20.2.3. Atualização Automatizada dos Valores de Referência: A plataforma eletrônica de gestão realizará, de forma automatizada e a qualquer tempo, o reprocessamento dos Valores Unitários de Referência através das últimas contratações, ocorrendo, assim, a atualização dos preços.

20.2.3.1. Essa atualização ocorrerá mediante a integração ou consulta a base de dados do próprio sistema.

20.2.3.2.O objetivo desta funcionalidade sistêmica é garantir que o teto de preço da Administração acompanhe as oscilações do mercado em tempo real, mantendo o certame atrativo para os fornecedores e vantajoso para o erário.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A dotação Orçamentária consoante informado pelo NUOREM-FMS é:

- Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
- Despesa: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita.
- Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.
- Ação Programática: 2 . 446 - Execução do Incentivo Financeiro da Rede de Atenção Psicossocial
- Ação Programática: 2 . 448 - Gestão e Manutenção das Maternidades Municipais.
- Ação Programática: 2 . 570 - Gestão e Manutenção do Hospital de Urgência de Teresina.
- Ação Programática: 2 . 571 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
- Ação Programática: 2 . 572 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h.
- Ação Programática: 2 . 573 - Suprimentos de Medicamentos e Insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica
- Ação Programática: 4 . 072 - Implementação da Política da Atenção Primária em Saúde.

- Ação Programática: 4 . 133 - Gestão e Manutenção das Unidades da Atenção Especializada - Rede Própria.
- Fontes de Recursos:
- 1600115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
- 1659119 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde

22. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

22.1. O prazo de vigência do credenciamento é de 24 meses, prorrogável por igual período, em conformidade com o art. 79, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

22.2. Enquanto estiver vigente o Credenciamento, fica permitido o ingresso, a qualquer tempo, de novos interessados, desde que preencham as condições exigidas.

22.3. A revogação deste Credenciamento dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

23. DO DESCREDENCIAMENTO

23.1. A FMS poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

23.2. São situações passíveis de descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Não atendimento à convocação para os fornecimentos;

b) Não apresentação, por duas vezes, dos documentos de habilitação atualizados dentro do prazo estabelecido;

c) Falhas na execução do contrato ou nota de empenho (conforme previsto no art. 95 da Lei 14.133/21) identificadas pela fiscalização.

d) Duas recusas sucessivas e injustificadas em receber a Ordem de Fornecimento.

23.3. A empresa descredenciada ficará impossibilitada de contratualizar com a FMS através do presente Credenciamento pelo prazo de 6 (seis) meses em se tratando de primeiro descredenciamento, ou pelo prazo de 12 (doze) meses em caso de reincidência.

23.4. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante aviso escrito, desde que requerido com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

23.5. O descredenciamento deve ser precedido de notificação ao interessado, assegurado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar de sua notificação.

24. DA PREVENÇÃO À FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. A FMS exige que os credenciados/contratados observem o mais alto padrão de ética durante o procedimento de credenciamento e execução dos contratos.

24.2. Para os propósitos desta disposição, definem-se os seguintes termos:

a) "Prática corrupta": a oferta, doação, recebimento ou solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público;

b) "Prática fraudulenta": a deturpação dos fatos a fim de influenciar o procedimento ou a execução do contrato;

c) "Prática conspiratória": esquema ou arranjo entre participantes destinado a estabelecer preços artificiais;

d) "Prática coercitiva": prejudicar ou ameaçar prejudicar pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação;

e) "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou esconder provas materiais, ou ameaçar partes envolvidas com vistas a impedir investigação.

a. A FMS rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar

que o credenciado/contratado, diretamente ou por intermédio de um agente, incorreu em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias, coercitivas ou obstrutivas.

25. DA ATUALIZAÇÃO DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. Com o intuito de garantir a atualização e adequação às exigências e inovações técnicas, o presente instrumento permite a realização de alterações e inclusões de itens em seu Anexo de Descritivo de Produtos (mantendo a caracterização geral do objeto), bem como a inclusão, exclusão e eventuais alterações dos locais de entrega.

25.2. As versões atualizadas serão publicadas na Plataforma Licita Mais Brasil, no sítio eletrônico oficial da FMS (https://site.fms.pmt.pi.gov.br/page_generic?id=9), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, assegurando transparência e acesso à informação. As alterações e inclusões entrarão em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente.

26. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1. O Contrato, quando houver, poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº14.133, de 2021.

26.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

26.3. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

27.2. A realização do procedimento de credenciamento não obriga a Administração a contratar todos os credenciados, tampouco a contratar o quantitativo total de itens previstos.

27.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 25.678/2024, dos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

27.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente procedimento de Credenciamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.5. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
- ANEXO II – MODELO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
- ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO
- ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL
- ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
- ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E CUMPRIMENTO DO § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

- ANEXO VIII: MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
- ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

Teresina, 01 de julho de 2026.

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
PRESIDENTE DA FMS/PMT

Izaura Do Bomfim Oliveira Ferreira
Diretora de Compras Públicas - FMS

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO – MERCADOS FLUÍDOS, COM FULCRO NO ART. 4°, III DO DECRETO MUNICIPAL N° 25.678/2024 C /C ART. 79,III, DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00045.010007/2026-68 SETORES REQUISITANTES: GEAFA-DAB (GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA), CAF-HUT (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA) E GEAFH-DAE (GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR DA DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA).

OBJETO: CREDENCIAMENTO POR MEIO DE MERCADOS FLUÍDOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento por meio de mercados fluídos, visando a contratação de empresas para o fornecimento de Medicamentos, destinadas ao atendimento da Fundação Municipal de Saúde. As especificações do objeto são as constantes neste instrumento, ANEXO A, que deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.1.1. Descritivo e quantitativo estimado dos produtos a serem fornecidos para atender a demanda dos setores requisitantes GEAFA-DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica), CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutico do Hospital de Urgência de Teresina) e GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica Hospitalar da Diretoria de Atenção Especializada), todos vinculados à Fundação Municipal de Saúde – FMS de Teresina-PI, CNPJ nº 05.522.117/0001-70, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, Telefone: (86) 3228-8760/8761.

1.2. Da Classificação dos Serviços Comuns

1.2.1. O objeto deste credenciamento é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.3. Do Instrumento de Contratualização

1.3.1. Por geralmente se tratar de objeto com entrega imediata, o contrato poderá ser substituído pelos documentos mencionados no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. No entanto, frise-se que o setor competente deverá optar pela adoção de instrumento contratual sempre que a natureza do objeto a ser fornecido exija condições de entrega e/ou garantia que precisem ser resguardadas através de documento mais detalhado.

1.4. Do Tratamento Diferenciado Conferido à ME/EPP/MEI em Contratações e Licitações Públicas;

1.4.1. O art. 49, inciso I, prevê textualmente a inaplicabilidade, em regra, dos benefícios licitatórios previstos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006 às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

1.5. Da Vigência e Republicação

1.5.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência de até **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

Com o objetivo de garantir a publicidade efetiva e a manutenção da competitividade no procedimento auxiliar de credenciamento, a Administração promoverá a republicação do edital antes do encerramento do prazo previsto no item anterior.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do Interesse Público e da Necessidade da Contratação;

2.1.1. A Fundação Municipal de Saúde (FMS) tem o dever legal e constitucional de garantir o acesso universal e contínuo a medicamentos essenciais para a população.

2.1.2. No entanto, a aquisição de medicamentos por meio do modelo tradicional de licitação (Pregão para Registro de Preços) tem apresentado sucessivos e graves insucessos. No último exercício de 2025, observou-se que cerca de 57% dos itens licitados resultaram em licitações desertas (sem propostas) ou fracassadas (propostas desclassificadas ou fornecedores que não assinaram a ata).

2.1.3. Este cenário expõe a FMS a um risco crítico e iminente de desabastecimento, forçando o uso recorrente de Contratações Diretas (notadamente a Dispensa de Licitação por Emergência, prevista no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021), que são menos eficientes, mais onerosas e prejudicam o planejamento.

2.1.4. A necessidade, portanto, não é apenas adquirir os medicamentos, mas contratar uma solução de suprimento que garanta regularidade, eficiência e economicidade, mitigando o alto índice de falhas do modelo tradicional.

2.2. Da Fundamentação Legal e a Escolha pelo Credenciamento

2.2.1. A contratação será realizada por meio de credenciamento, procedimento auxiliar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente regulamentado, no âmbito do Município de Teresina, pelo Decreto nº 25.678, de 7 de fevereiro de 2024. A escolha por este modelo se fundamenta na inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, IV, da referida lei, por se tratar de um chamamento público que visa credenciar todos os interessados que preencham os requisitos definidos, sem competição excludente entre eles.

2.2.2. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) já era pacífica em reconhecer o credenciamento como uma hipótese de inexigibilidade de licitação, mesmo antes da nova lei, quando a competição se mostrava inviável pelo fato de a Administração se dispor a contratar todos os interessados que atendessem às condições estabelecidas, como demonstram os Acórdãos nº 2.977/21 e nº 533/22. A positivação do instituto na Lei nº 14.133/2021 veio a consolidar essa prática, conferindo maior segurança jurídica aos gestores.

2.2.3. A hipótese que ampara este procedimento é a de contratação em mercados fluidos, prevista expressamente no Art. 4º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25.678/2024, em total consonância com o art. 79, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Da Caracterização Detalhada do Objeto como Mercado Fluido

2.3.1. O Decreto Municipal define mercados fluidos como o caso "em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação". O mercado de medicamentos exibe precisamente estas características, inviabilizando o processo licitatório tradicional pelos seguintes motivos:

a) Alta Volatilidade de Preços: Os preços destes insumos são suscetíveis a variações abruptas e constantes, influenciados por fatores como:

b) Variação Cambial: A forte dependência de insumos farmacêuticos ativos (IFAs) e componentes de materiais médicos importados atrela os custos diretamente às flutuações de moedas estrangeiras.

c) Preços Regulados e Liberações: O setor é fortemente regulado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), que estabelece preços máximos. No entanto, abaixo desse teto, os preços praticados por laboratórios e distribuidores flutuam intensamente conforme a oferta, a demanda e a concorrência.

d) Sazonalidade e Surtos Epidemiológicos: A demanda por certos medicamentos e materiais pode aumentar drasticamente e de forma imprevisível, alterando seus preços e disponibilidade.

e) Evidência Prática de Instabilidade: Prova da instabilidade deste mercado é o elevado e constante número de processos administrativos na Fundação Municipal de Saúde solicitando reequilíbrio econômico-financeiro em contratos vigentes, o que demonstra a incapacidade de os preços se manterem fixos ao longo do tempo.

f) Dinamismo das Condições de Contratação: As condições para adquirir estes produtos também são fluidas:

g) Inovação Tecnológica: A indústria da saúde está em constante evolução. Um processo licitatório tradicional, por sua natureza mais longa, poderia resultar na contratação de um item já obsoleto ou menos vantajoso.

h) Disponibilidade de Estoque: A disponibilidade de determinados itens pode variar rapidamente. A dependência de um único fornecedor registrado em ata de preços, como ocorreria em uma licitação, torna a Administração vulnerável a graves falhas no abastecimento.

2.4. Do Alinhamento Jurisprudencial (TCE-PI E TCE-MG)

2.4.1. A escolha pela hipótese de mercados fluidos está em conformidade com o entendimento técnico de Tribunais de Contas estaduais, conferindo maior segurança jurídica à presente contratação.

a) Entendimento do TCE-PI: Em análise sobre o tema no Processo TC/004754/2025, o TCE-PI, ao avaliar um credenciamento, determinou a exclusão de itens que não pertenciam a um mercado fluido (como materiais de expediente e limpeza), por apresentarem alta padronização e estabilidade de preços. A contrario sensu, a decisão do TCE-PI reforça a adequação do credenciamento para objetos sujeitos à alta volatilidade, como é o caso dos medicamentos.

b) Entendimento do TCE-MG: De forma ainda mais direta, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na Consulta (Processo 1120202), firmou prejulgamento de tese com caráter normativo, concluindo que: é possível a utilização do credenciamento fundado no inciso III do art. 79 da Lei n. 14.133/21 para a contratação de bens comuns tais como medicamentos e material hospitalar, desde que as circunstâncias se amoldem às exigências legais e a vantajosidade seja demonstrada.

2.5. Da Sistemática de Contratação Conforme o art. 10 do Decreto Municipal:

2.5.1. Para a operacionalização deste credenciamento, a Administração adotará o mecanismo de preços dinâmicos, autorizado pelo Art. 10 do Decreto Municipal nº 25.678/2024. A sistemática será a seguinte:

2.5.1.1. Cotação no Momento da Demanda: A cada necessidade de aquisição, a Administração realizará uma cotação de preços em tempo real diretamente com todos os fornecedores previamente credenciados.

2.5.1.2. Critério de Seleção por Vantajosidade:

2.5.1.3. A seleção do fornecedor para cada compra em mercados fluidos se dará com base na proposta mais vantajosa apresentada no momento da demanda, observando-se:

a) A realização de pesquisa preferencialmente eletrônica junto a todos os fornecedores previamente credenciados;

b) A utilização de ambiente virtual de consulta e registro das cotações, atualizado pelos credenciados, garantindo transparência, rastreabilidade e auditabilidade do processo;

c) A escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, seja pelo menor preço sobre valor de referência de mercado.

2.5.2. Registro das Cotações: Serão mantidos os registros de todas as cotações de mercado vigentes no momento de cada contratação, garantindo a transparência e a auditabilidade do processo.

2.5.3. Essa metodologia permite que o Município se beneficie das flutuações de preço e garante que o princípio da economicidade seja atendido de forma efetiva.

2.5.4. Ante o exposto, o modelo de contratação por credenciamento, fundamentado na hipótese de mercados fluidos conforme o Decreto Municipal nº 25.678/2024 e alinhado ao entendimento consolidado pelo TCU e outros Tribunais de Contas, prova-se a solução mais conveniente, oportuna e eficiente, garantindo legalidade, flexibilidade, segurança no abastecimento e economicidade real para o setor de saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO FORNECIMENTO E NÍVEIS DE SERVIÇO

MÍNIMOS.

3.1.1. Além da conformidade dos produtos com as especificações descritas no ANEXO A deste Termo de Referência, o fornecimento objeto deste credenciamento deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes condições e níveis de serviço:

3.1.1.1. Qualidade e Conformidade Regulatória: Todos os medicamentos fornecidos deverão possuir, obrigatoriamente, registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e atender as normas de Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento e Distribuição.

3.1.1.2. Prazo de Validade Mínimo: No ato da entrega, os produtos deverão ser entregues com um prazo de validade mínimo restante, conforme as seguintes regras:

a) De pelo menos 90% (noventa por cento) de sua validade total, para produtos com vida-de-prateleira de até seis meses;

b) De pelo menos 80% (oitenta por cento) de sua validade total, para produtos com vida-de-prateleira entre seis meses e um ano;

c) De pelo menos 70% (setenta por cento) de sua validade total, para produtos com vida-de-prateleira de dois anos ou mais.

3.1.1.3. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas de temperatura e umidade, conforme as especificações do fabricante e respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores (ANVISA/ RDC nº 430/2020) de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e de variações de temperatura e umidade, de modo a garantir a qualidade e integridade do mesmo, sendo de inteira responsabilidade do credenciado.

3.1.1.4. As embalagens (primária, secundária e de transporte) devem garantir a integridade e a estabilidade do produto e obedecer às regras de padronização da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde constantes da Portaria nº 334 de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.

3.1.1.5. Os medicamentos deverão ser comercializados em embalagens invioláveis e de fácil identificação, contendo de forma visível e irremovível a seguinte informação: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" (vide art. 7º da Portaria nº. 2.814/1998 do Ministério da Saúde). Em caso de latas ou frascos, esses dizeres devem estar no corpo da embalagem e não na tampa.

3.1.1.6. As embalagens dos medicamentos registrados devem apresentar identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações: número de registro do medicamento na ANVISA; número de série único do medicamento; número do lote ou da partida do medicamento e data de validade do medicamento, em atendimento ao art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.903/2009;

3.1.1.7. O rótulo e a bula devem conter informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação, validade, nome do farmacêutico responsável técnico com respectivo CRF, número do registro na Anvisa ou notificação simplificada, conforme o caso, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e nos Termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

3.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.2.1. A entrega do objeto será realizada no local designado pela FMS, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. A CONTRATADA deverá manter estoques compatíveis com as quantidades que venham a ser solicitadas, a fim de evitar atrasos. Prazos superiores somente serão admitidos mediante autorização expressa da Fundação Municipal de Saúde, devidamente justificada.

3.2.2. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais/endereços (ANEXO B), conforme especificado em cada Ordem de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para o Contratante, no horário comercial de 7:30h às 13:30h.

3.2.3. A FMS reserva-se o direito de incluir, excluir ou alterar os locais de entrega durante a vigência do credenciamento, mediante publicação de versão atualizada do respectivo anexo, assegurando transparência e acesso à informação.

3.2.4. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA, e dos laudos de controles de qualidade.

3.2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.6. Na entrega dos produtos deverão ser cumpridos pela contratada e verificados pela administração:

a) A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração e condições de conservação, bem como com os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3.1 e do quadro resumo (ANEXO A) deste Termo de Referência;

b) O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

3.2.7. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo, obrigatoriamente, o número do processo de credenciamento, o número da Ordem de Fornecimento e, no corpo do documento ou em anexo, a discriminação do lote e da data de validade de cada item fornecido.

3.2.8. Os produtos deverão ser organizados e empilhados por lote no momento da entrega;

3.2.9. O frete, os encargos e os seguros (modalidade CIF) correrão por conta exclusiva do fornecedor credenciado.

3.2.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, dos medicamentos que apresentarem qualquer irregularidade;

a) Caso o contratado não realize a troca descrita no item anterior, dentro do prazo devido, deverá assumir as responsabilidades pelo seu não recolhimento;

b) Caso a substituição não seja realizada no prazo, a FMS poderá acionar outro fornecedor credenciado para atendimento da demanda, sem prejuízo das sanções cabíveis ao fornecedor inadimplente.

3.2.11. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.12. A Contratante reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior ao especificado no item 3.1.1.2, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da "Carta de Comprometimento de Troca";

3.2.13. No ato da entrega dos insumos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e a Ordem de Fornecimento de origem.

3.2.14. Caso o insumo referente à troca possuir prazo de validade inferior aos especificados no item 3.1.1.2, é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca;

3.3. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

3.3.1. Fundamentação e Justificativa: Com fundamento no art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e na natureza deste credenciamento, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. O procedimento visa formar a maior rede possível de fornecedores diretamente aptos a atender a FMS, sendo o edital permanentemente aberto a novos interessados. Permitir a subcontratação desvirtuaria o instituto, criaria o risco de mera intermediação.

3.3.2. Obrigação de Execução Direta: O fornecimento deverá ser executado integralmente pela empresa que se credenciou e foi selecionada na cotação de preços, a qual será a única responsável por todas as obrigações contratuais.

3.4. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA (AMOSTRAS)

3.4.1. A verificação da qualidade e da conformidade técnica dos medicamentos objeto deste credenciamento será atestada pela apresentação do Registro válido do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3.5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.5.1. Não poderão participar deste credenciamento consórcios de empresas. A vedação justifica-se diante da natureza comum do objeto, que pode ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, não implicando limitação à competitividade.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.6.1. Vedação a Cooperativas: Não será permitida a participação de Cooperativas neste credenciamento.

3.6.2. Justificativa: A justificativa para a vedação fundamenta-se na incompatibilidade entre a natureza jurídica das cooperativas (regidas pela Lei nº 5.764/1971) e a natureza do objeto licitado (distribuição de medicamentos), pelas seguintes razões:

3.6.2.1. Incompatibilidade com o Ato de Comércio: O objeto é o fornecimento de medicamentos, uma atividade de natureza eminentemente empresarial e mercantil (compra para revenda habitual). As cooperativas, por definição legal, são sociedades de pessoas, de natureza civil e não-empresarial, cujo objetivo principal é a prestação de serviços aos seus associados (mutualismo), e não a prática de atos de comércio para o mercado em geral.

3.6.2.2. Incompatibilidade com a Regulação Sanitária: O fornecimento de medicamentos é rigorosamente regulado pela ANVISA, que concede Autorizações de Funcionamento (AFE/AE) a "empresas" (distribuidores e fabricantes). Este modelo regulatório pressupõe uma responsabilidade técnica, sanitária e civil centralizada e individualizada (por CNPJ). A estrutura de uma cooperativa, onde a responsabilidade pode ser difusa entre os cooperados, não se alinha ao modelo de rastreabilidade e responsabilidade direta exigido pela FMS e pelos órgãos de controle para este objeto crítico.

3.7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.7.1. Para a presente contratação, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual, com fundamento na discricionariedade conferida à Administração pelo art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021. A decisão pela não exigência da garantia se justifica pelos seguintes motivos:

a) Natureza do Credenciamento e Mitigação de Riscos: A própria sistemática do credenciamento, que cria uma rede diversificada de fornecedores aptos e disponíveis, já funciona como um poderoso mitigador de risco. Em caso de falha na entrega por parte de um fornecedor selecionado, a Administração pode, de forma ágil, acionar outro credenciado para atender à demanda, minimizando o risco de desabastecimento.

b) Modelo de Execução e Pagamento: As aquisições ocorrerão de forma parcelada e pontual, por meio de Ordens de Fornecimento para entrega imediata. O pagamento será realizado somente após o recebimento e o atesto da conformidade dos produtos. Este modelo ("pagamento contra entrega") reduz drasticamente o risco financeiro para a Administração, pois não há adiantamento de valores.

c) Fomento à Competitividade e Economicidade: A dispensa da garantia visa a reduzir os custos indiretos para os fornecedores, o que tende a se refletir em propostas com preços mais

competitivos. Além disso, a medida facilita e estimula a participação de empresas de pequeno e médio porte, que poderiam ter dificuldades em arcar com os custos de uma apólice de seguro ou fiança, ampliando assim a competitividade do certame.

3.7.1.1. Dessa forma, considerando os baixos riscos inerentes ao modelo de contratação adotado, a não exigência da garantia atende aos princípios da razoabilidade, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Conforme justificado no Item 5 (Levantamento de Mercado) do Estudo Técnico Preliminar ora realizado, a solução escolhida para atender à necessidade de aquisição regular e eficiente de medicamentos, superando as falhas do modelo de Pregão SRP, é o Credenciamento na hipótese de Mercados Fluídos, com fundamento no Art. 79, III, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 25.678/2024.

4.2. O funcionamento desta solução ocorrerá por meio do seguinte fluxo operacional:

4.2.1. Publicação do Edital de Chamamento Público: A FMS divulgará e manterá permanentemente disponível em sítio eletrônico oficial um Edital de Chamamento Público, convidando todas as empresas do ramo farmacêutico (distribuidores e/ou fabricantes) interessadas em fornecer medicamentos para a FMS a solicitarem seu credenciamento.

4.3. **Solicitação e Análise**: As empresas interessadas apresentarão a documentação de habilitação (jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, incluindo AFE/AE da ANVISA, conforme detalhado no Item 15) exigida no Edital.

4.4. **Habilitação (Credenciamento)**: A Comissão de Credenciamento da FMS analisará a documentação. Estando em conformidade, a empresa será formalmente credenciada. O processo ficará permanentemente aberto, permitindo o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo.

4.5. **Formação do Cadastro de Credenciados**: As empresas credenciadas passam a integrar um cadastro de fornecedores aptos a fornecer os itens para os quais foram habilitadas.

4.6. **Demanda e Cotação**: Quando a FMS identificar a necessidade de adquirir um medicamento específico, realizará uma cotação eletrônica por meio da plataforma LICITA MAIS BRASIL entre [2] todos os fornecedores credenciados para aquele item.

4.7. **Seleção e Contratação**: Será selecionada a proposta do credenciado que ofertar o menor preço e que comprovar disponibilidade imediata do produto para entrega no prazo estipulado (Item 3.2.1). A contratação se formalizará por meio da Ordem de Fornecimento.[3]

4.8. **Execução e Pagamento**: O credenciado selecionado realiza a entrega conforme as condições estabelecidas, e a FMS efetua o pagamento após o recebimento e ateste.

4.9. Este modelo soluciona a necessidade descrita no Item 1 ao permitir que a FMS tenha acesso a múltiplos fornecedores habilitados e realize a compra no momento oportuno, com preços atualizados de mercado e verificação de disponibilidade, superando a rigidez e os riscos de falha do modelo de Registro de Preços para este objeto. Por se tratar de fornecimento de bens (medicamentos), não se aplicam, em regra, exigências complexas de manutenção ou assistência técnica neste item, além das já previstas nas condições de garantia e troca do objeto, prevista no item 3.2.8.

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM

5.1. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

5.1.1. A presente contratação adota o parcelamento do objeto, em estrita observância ao que dispõe o art. 40, inciso V, alínea 'b', e o § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021. A legislação estabelece como dever da Administração dividir as contratações em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, com vistas a propiciar a ampla participação de licitantes e evitar a concentração de mercado.

5.1.2. No presente caso, o objeto fornecimento de medicamentos é, por sua natureza, altamente passível de divisão. Cada item ou grupo terapêutico representa uma parcela independente, cuja aquisição não interfere na de outros, o que comprova a viabilidade técnica do parcelamento.

5.2. DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA E DA AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE

5.2.1. A decisão pelo parcelamento se revela a mais vantajosa economicamente e a que melhor promove a competitividade, pelos seguintes motivos:

a) Ampliação do Universo de Fornecedores: O mercado de produtos para a saúde é segmentado, com empresas de diferentes portes e especialidades. Ao parcelar o objeto, a Administração permite que um número muito maior de fornecedores possa se credenciar, incluindo distribuidores de pequeno e médio porte, ou aqueles especializados em nichos específicos (ex: medicamentos de saúde mental, insumos para cardiologia, etc.). A aglutinação do objeto em um único lote restritivo afastaria a maioria desses agentes, concentrando o mercado em poucos grandes distribuidores, o que contraria o espírito da lei.

b) Potencialização da Economicidade: O parcelamento, combinado com a sistemática de mercados fluidos, garante a obtenção da proposta mais vantajosa a cada nova compra. Para cada item (parcela) demandado, a Administração promoverá uma cotação em tempo real entre todos os credenciados aptos a fornecê-lo. Essa competição pontual e constante tende a gerar maior economicidade do que a fixação de preços em um único contrato de grande vulto, cujos valores se tornariam rapidamente defasados.

c) Mitigação de Riscos: A dependência de um único fornecedor para um objeto tão vasto e crítico como medicamentos representa um risco administrativo e sanitário elevado. O parcelamento, ao criar uma rede diversificada de fornecedores, mitiga significativamente o risco de desabastecimento em caso de falha de um dos contratados.

d) Portanto, a adoção do parcelamento por item é a forma de execução que melhor atende aos requisitos legais (Art. 40, § 2º) e aos objetivos de eficiência, economicidade e ampliação da competição para a presente contratação. A adjudicação será realizada por item, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para cada medicamento demandado, a partir das cotações realizadas entre os fornecedores previamente credenciados no âmbito do Edital de Chamamento Público único.

5.3. Da Divisão do Quantitativo para Garantia do Abastecimento

5.3.1. Considerando a natureza crítica do objeto (medicamentos) e o elevado quantitativo de alguns itens, a Administração adotará a divisão do quantitativo total entre os credenciados. Esta medida visa mitigar o risco de desabastecimento caso um único fornecedor não possua capacidade logística ou estoque suficiente para o atendimento integral da demanda. Tal estratégia de parcelamento do objeto objetiva ampliar o universo de fornecedores aptos, garantindo que o interesse público seja satisfeito por meio da soma das capacidades individuais dos credenciados, assegurando a continuidade da assistência à saúde.

6. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Em conformidade com o Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, foram analisados os possíveis impactos ambientais desta contratação.

6.1.1. Identificação dos Impactos: A aquisição de medicamentos (objeto deste ETP) gera, como principal impacto ambiental, a necessidade de descarte de produtos vencidos ou impróprios para o uso. Estes itens são classificados como Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), notadamente do Grupo B (Químicos), conforme a legislação sanitária e ambiental vigente.

6.1.2. Medidas Mitigadoras Implementadas: A Fundação Municipal de Saúde (FMS) já possui uma solução contratual robusta e em plena execução para o gerenciamento desses resíduos. A FMS mantém um contrato específico (a exemplo do Contrato nº 119/2020) para a "Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (GRUPOS A, B e E)".

6.1.3. Operacionalização: Desta forma, todos os medicamentos adquiridos por meio deste credenciamento que, eventualmente, atinjam o vencimento ou necessitem de descarte por qualquer motivo, serão devidamente segregados nas unidades da FMS e recolhidos pela empresa especializada contratada para esse fim, garantindo o tratamento e a destinação final ambientalmente adequados.

6.2. Conclui-se que a principal medida mitigadora para o impacto ambiental gerado pelo objeto desta contratação (descarte de medicamentos vencidos - Grupo B) já se encontra implementada e operacional na FMS, por meio de um contrato dedicado à gestão de RSS. Não se vislumbra, portanto, a necessidade de providências adicionais neste ETP, a não ser assegurar a contínua integração entre o setor de assistência farmacêutica e o serviço de coleta de RSS existente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção dos fornecedores no âmbito deste Credenciamento ocorrerá em duas fases distintas, conforme a sistemática de Mercados Fluídos (Art. 79, III, da Lei nº 14.133/2021):

7.1.1. Fase 1: Habilitação para o Credenciamento (Seleção de Aptos)

7.1.1.1. Esta fase consiste em um Chamamento Público para que todas as empresas interessadas solicitem seu credenciamento.

7.1.1.2. A seleção nesta fase não é competitiva nem excludente (Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.1.3. O critério de seleção é o atendimento integral a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e, principalmente, de qualificação técnica (como AFE/AE da ANVISA), conforme detalhado no Item 15 deste Termo de Referência.

7.1.1.4. Serão consideradas "selecionadas" (credenciadas) todas as empresas que cumprirem os requisitos.

7.2. Fase 2: Cotação para Fornecimento (Seleção da Proposta Vantajosa)

7.2.1. Esta fase ocorrerá a cada nova necessidade de aquisição de medicamentos pela FMS.

7.2.2. A Administração realizará uma cotação de preços, preferencialmente por meio eletrônico (conforme Item 4), convidando todos os fornecedores previamente credenciados para o item demandado.

7.2.3. O critério de julgamento e seleção da proposta para a compra será o de MENOR PREÇO , desde que atendidas todas as especificações do item e o prazo de entrega.

7.2.4. A proposta vencedora será aquela que, no momento da cotação, apresentar o menor preço e estiver apta a realizar a entrega imediata, respeitado o valor de referência de mercado estabelecido pela Administração.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Ordem de fornecimento, que terá força de contrato , deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ordem de Fornecimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução da Ordem de Fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.7. O fiscal técnico acompanhará a execução da Ordem de Fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução das Ordens de Fornecimento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da Ordem de Fornecimento, determinando prazo para a correção.

8.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ordem de Fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.19. A Contratante realizará pesquisa de satisfação dos usuários, tanto por meios formais como informais, visando a adequada prestação da assistência em saúde.

8.20. Serão utilizados ainda pela Contratante, os canais de ouvidoria da FMS para registros quanto à qualidade da prestação dos serviços pela Contratada.

9. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS (DINÂMICA DE MERCADO)

9.1. Dada a natureza de "mercado fluido" do objeto, os preços não serão fixos nem sofrerão reajuste por índice (como IPCA), pois serão definidos a cada nova demanda, por meio de cotação eletrônica junto aos credenciados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e neste Termo de Referência;

10.1.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, inclusive com a abertura do devido processo administrativo para fins de apuração;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.1.2. Manter, durante todo o período em que estiver credenciada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento;

11.1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.1.4. Comunicar formalmente e de imediato à fiscalização designada pela FMS qualquer motivo que a impossibilite de cumprir o prazo de entrega ou as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento. A omissão ou atraso nesta comunicação será considerado falha na execução;

11.1.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor designado, ou por autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.1.1.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

11.1.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

11.1.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que venham a incidir sobre o produto fornecido.

11.1.1.10. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.1.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no art. 116, da Lei 14.133/2021.

11.1.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Recebimento do Objeto

12.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

12.2. Da Liquidação

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
g) Lote dos itens
h) Unidade e Fator de Embalagem

12.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.6. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

12.3. Do Pagamento

12.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de abertura do processo SEI de pagamento pela Contratada, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente.

12.3.2. Em cumprimento ao contrato firmado entre o Município de Teresina e a Instituição Financeira Oficial do Município (Banco do Brasil) e ao disposto no Decreto Municipal nº 28.772, de 06/05/2026, os pagamentos serão realizados, exclusivamente, via depósito bancário eletrônico à conta bancaria específica do credor, sendo esta, preferencialmente, vinculada à referida instituição financeira (Banco do Brasil) e, excepcionalmente, via CPF.

12.3.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

12.3.3.1.Cópia da Ordem de Fornecimento;

12.3.3.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.

12.3.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

12.3.3.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.3.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
12.3.3.6.Cópia do Termo de Credenciamento.
12.3.4. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;
12.3.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.
12.3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.
12.3.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.3.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
12.3.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
12.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.3.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
12.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
12.3.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
12.3.14. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de abertura do processo SEI de pagamento pela Contratada , por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela contratada.
12.3.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, a taxa de compensação financeira devida pela Contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. sim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, por inexecução parcial (quando não justificar penalidade mais grave);

b) Impedimento de licitar e contratar;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

d) Multa:

a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ordem de Fornecimento por descumprimento.

13.4. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado e poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e os danos causados.

13.7. Da Reabilitação do Credenciado

13.7.1. É admitida a reabilitação do credenciado, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa aplicada;

c) Transcurso do prazo da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PARA CREDENCIAMENTO)

14.1. Para fins de credenciamento, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos:

14.2. Habilitação Jurídica

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis. 15.2.2. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.2. Inexistência de Vínculo com a Contratante: Declaração expressa do licitante informando que nenhum de seus sócios, administradores, gerentes ou responsáveis legais possui vínculo empregatício, estatutário, comissionado ou de qualquer outra natureza com a Fundação

Municipal de Saúde (FMS), em conformidade com o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN).

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

14.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (ICMS), pertinente ao ramo de atividade (aquisição de bens).

14.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira

14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

14.4.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

14.5. Qualificação Técnica

14.5.1. Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (art. 55 da Res. CFF nº 638 de 24 de março de 2017);

14.5.2. Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica, notadamente:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) válida, emitida pela ANVISA, para a atividade de distribuição de medicamentos.

b) Autorização Especial (AE) válida, emitida pela ANVISA, caso o objeto inclua medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/98).

14.5.3. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de MEDICAMENTOS, emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

14.5.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes;

14.6. Das Declarações Obrigatórias

14.6.1. O interessado deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

c) Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade credenciante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

d) Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018);

f) Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DINÂMICA DE PREÇOS

15.1. Do Valor Global Estimado (Teto Orçamentário)

15.1.1. O Valor Global Estimado da contratação é de R$ 32.178.413,31 (trinta e dois milhões, cento e setenta e oito mil quatrocentos e treze reais e trinta e um centavos) que corresponde a 30% de R$ 107.261.377,70 (estimado anual pelo GECOM no anexo 14772604).

15.1.2. Este valor servirá como teto máximo orçamentário para o conjunto de todas as aquisições a serem realizadas no período de 12 meses.

15.2. Do Alinhamento ao Mercado e Atualização dos Preços

15.2.1. Para assegurar que o preço da contratação não saia do valor de mercado, o modelo adotará duas práticas, conforme o Decreto Municipal nº 25.678/2024:

15.2.2. Cotação no Momento da Demanda: O preço de cada compra será definido pela proposta mais vantajosa (menor preço) obtida na cotação eletrônica realizada junto aos credenciados no momento da necessidade.

15.2.3. Atualização Automatizada dos Valores de Referência: A plataforma eletrônica de gestão realizará, de forma automatizada e a qualquer tempo, o reprocessamento dos Valores Unitários de Referência através das últimas contratações, ocorrendo, assim, a atualização dos preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Fundação Municipal de Saúde (FMS), conforme os quantitativos e valores correspondentes a esta entidade.

16.2. As dotações orçamentárias específicas (Fonte de Recurso, Dotação, Ação/Projeto Atividade) deste órgão serão indicadas abaixo, estando o seu preenchimento pendente por se tratar de uma minuta.

16.3. Dotações Orçamentárias:

Fundação Municipal de Saúde (FMS):

Fonte de Recurso:

Dotação:

Ação/Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

17. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

17.1. O prazo de vigência do credenciamento é de 24 meses, prorrogável por igual período, em conformidade com o art. 79, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

17.2. Enquanto estiver vigente o Credenciamento, fica permitido o ingresso, a qualquer tempo, de novos interessados, desde que preencham as condições exigidas.

17.3. A revogação deste Credenciamento dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

18. DO DESCREDENCIAMENTO

18.1. A FMS poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

18.2. São situações passíveis de descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Não atendimento à convocação para os fornecimentos;

b) Não apresentação, por duas vezes, dos documentos de habilitação atualizados dentro do prazo estabelecido;

c) Falhas na execução do contrato ou nota de empenho (conforme previsto no art. 95 da Lei 14.133/21) identificadas pela fiscalização.

18.3. A empresa descredenciada ficará impossibilitada de contratualizar com a FMS através do

presente Credenciamento pelo prazo de 6 (seis) meses em se tratando de primeiro descredenciamento, ou pelo prazo de 12 (doze) meses em caso de reincidência.

18.4. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante aviso escrito, desde que requerido com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

18.5. O descredenciamento deve ser precedido de notificação ao interessado, assegurado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar de sua notificação.

19. DA PREVENÇÃO À FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. A FMS exige que os credenciados/contratados observem o mais alto padrão de ética durante o procedimento de credenciamento e execução dos contratos.

19.2. Para os propósitos desta disposição, definem-se os seguintes termos:

a) "Prática corrupta": a oferta, doação, recebimento ou solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público;

b) "Prática fraudulenta": a deturpação dos fatos a fim de influenciar o procedimento ou a execução do contrato;

c) "Prática conspiratória": esquema ou arranjo entre participantes destinado a estabelecer preços artificiais;

d) "Prática coercitiva": prejudicar ou ameaçar prejudicar pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação;

e) "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou esconder provas materiais, ou ameaçar partes envolvidas com vistas a impedir investigação.

19.3. A FMS rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o credenciado/contratado, diretamente ou por intermédio de um agente, incorreu em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias, coercitivas ou obstrutivas.

20. DA ATUALIZAÇÃO DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Com o intuito de garantir a atualização e adequação às exigências e inovações técnicas, o presente instrumento permite a realização de alterações e inclusões de itens em seu Anexo de Descritivo de Produtos (mantendo a caracterização geral do objeto), bem como a inclusão, exclusão e eventuais alterações dos locais de entrega.

20.2. As versões atualizadas serão publicadas no sítio eletrônico oficial da FMS (https://site.fms.pmt.pi.gov.br/page_generic?id=9), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, assegurando transparência e acesso à informação. As alterações e inclusões entrarão em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

21.2. A realização do procedimento de credenciamento não obriga a Administração a contratar todos os credenciados, tampouco a contratar o quantitativo total de itens previstos.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 25.678/2024, dos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente procedimento de Credenciamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.5. Constituem Anexos deste Termo de Referência, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo A – Descritivo e Quantitativo Estimado dos Produtos;

b) Anexo B – Locais de Entrega;

Documento assinado eletronicamente por Wisllan Cesar Santos Silva, Chefe de Gerência Executiva da FMS, em 25/06/2026, às 21:05, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por Gina Nogueira Matias, Diretora de Assistência Especializada, em 26/06/2026, às 10:57, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por Maria de Nazare Barroso de Carvalho, Gerente de Farmácia - HUT, em 26/06/2026, às 12:53, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral, em 29/06/2026, às 08:56, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 29/06/2026, às 10:53, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT

Documento assinado eletronicamente por Rafael Portela Fontenele, Gerente, em 29/06/2026, às 11:53, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por Maria de Fátima de Sousa, Diretor da Atenção Básica - DAB, em 29/06/2026, às 11:58, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

ANEXO A – DESCRITIVO E QUANTITATIVO ESTIMADO DOS PRODUTOS						
ITEM	**Cod E-Governe**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	21890	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona, 3 mg/mL + 3 mg/mL, injetável com 1ml.	Ampola	5.250	**R$ 6,44**	**R$ 33.810,00**
2	21891	Acetato de desmopressina 0,1mg/ml, solução nasal, com 2,5 ml.	Frasco	300	**R$ 163,78**	**R$ 49.134,00**
3	19821	Acetato de retinol, 10.000UI/g + aminoácidos 2,5% (25mg/g) + metionina 0,5% (5mg/g) + cloranfenicol 0,5% (5mg/g), pomada oftálmica com 3,5g	Bisnaga	1.050	**R$ 11,91**	**R$ 12.505,50**
4	22711	Acetato de terlipressina 1 mg, pó liófilo injetável mais solução diluente	Frasco-ampola	75	**R$ 260,84**	**R$ 19.563,00**
5	21893	Acetazolamida 250mg.	Comprimido	3.000	**R$ 0,74**	**R$ 2.220,00**
6	21894	Acetilcisteína 10% (100mg/mL), injetável,com 3mL.	Ampola	450	**R$ 8,59**	**R$ 3.865,50**
7	21897	Acetilcisteína 600mg; pó para solução oral	Envelope	1.500	**R$ 0,98**	**R$ 1.470,00**
8	37280	Aciclovir 200 mg	Comprimido	8.400	**R$ 0,33**	**R$ 2.772,00**
9	21899	Aciclovir 250 mg, injetável.	Frasco-ampola	8.250	**R$ 7,62**	**R$ 62.865,00**
10	37281	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comp.	3.113.860	**R$ 0,05**	**R$ 155.693,00**
11	37283	Ácido Fólico 0,2 mg/mL, solução oral c/ 30ml	Frasco	48.000	**R$ 7,91**	**R$ 379.680,00**
12	21902	Ácido Fólico 5mg.	Comprimido	348.750	**R$ 0,05**	**R$**

						17.437,50
13	21903	Acido Tranexâmico 50mg/ml, injetável, com 5 ml.	Ampola	60.000	**R$ 3,72**	**R$ 223.200,00**
14	37285	Ácido Valpróico 250mg.	Cápsula	2.556.000	**R$ 0,37**	**R$ 945.720,00**
15	21908	Adenosina 3mg/ml, injetável, com 2 ml.	Ampola	3.000	**R$ 11,46**	**R$ 34.380,00**
16	21909	Adrenalina (epinefrina) 1 mg/ml, injetável, com 1 ml.	Ampola	75.000	**R$ 0,93**	**R$ 69.750,00**
17	21910	Água destilada, injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme resolução rdc nº.29, de 17/04/2007, da anvisa, com 500 ml.	Frasco	60.000	**R$ 9,71**	**R$ 582.600,00**
18	21911	Água para injeção estéril apirogênica com 10 ml.	Ampola	2.565.000	**R$ 0,23**	**R$ 589.950,00**
19	37286	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral (frasco com 10 ml)	Frasco	109.225	**R$ 1,53**	**R$ 167.114,25**
20	37288	Albendazol 400 mg	Comprimido	240.750	**R$ 0,47**	**R$ 113.152,50**
21	21914	Albumina Humana a 20%, injetável, com 50 ml.	Frasco / Bolsa	7.050	**R$ 171,05**	**R$ 1.205.902,50**
22	37289	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	49.500	**R$ 0,23**	**R$ 11.385,00**
23	28991	Alfaepoetina(Eritropoetina) 4.000 UI Injetável c/ 1ml	Frasco-Ampola	750	**R$ 32,49**	**R$ 24.367,50**
24	33663	Alfentanila, cloridrato 0,544mg/ml ; solução injetável 5mL	Ampola	5.850	**R$ 21,14**	**R$ 123.669,00**
25	37290	Alopurinol 100 mg	Comprimido	53.400	**R$ 0,24**	**R$ 12.816,00**
26	37291	Alopurinol 300 mg	Comprimido	30.000	**R$ 0,23**	**R$ 6.900,00**
27	21918	Alprostadil 20 mcg, prostaglandina E1, uso endovenoso.	Frasco-Ampola	4.500	**R$ 97,02**	**R$ 436.590,00**
28	51169	Alteplase 10mg, pó liofilizado + frasco ampola c/10 ml de diluente.	Fr-amp + diluente	240	**R$ 569,98**	**R$ 136.795,20**
29	51180	Alteplase 20mg, pó liofilizado + frasco ampola c/20 ml de diluente.	Fr-amp + diluente	240	**R$ 1.119,97**	**R$ 268.792,80**
30	21919	Alteplase 50mg, pó liofilizado + frasco ampola	Fr-amp + diluente	150	**R$ 2.799,95**	**R$ 419.992,50**

		c/50 ml de diluente.				
31	21920	Amicacina, sulfato 100mg/2ml (50mg/ml), injetável, com 2 ml.	Ampola	6.750	**R$ 4,86**	**R$ 32.805,00**
32	21921	Amicacina, sulfato 500mg/2ml (250mg/ml),injetável, com 2 ml.	Ampola	5.550	**R$ 4,00**	**R$ 22.200,00**
33	14814	Aminofilina 24mg/ml, C/10ml solução injetável	Ampola	3.750	**R$ 3,80**	**R$ 14.250,00**
34	14815	Amiodarona 100mg	Comprimido	33.000	**R$ 0,52**	**R$ 17.160,00**
35	19827	Amiodarona 50mg/ml; injetável 3ml.	Ampola	13.500	**R$ 2,76**	**R$ 37.260,00**
36	37295	Amiodarona, cloridrato 200 mg	Comprimido	25.255	**R$ 0,36**	**R$ 9.091,80**
37	37292	Amitriptilina, cloridrato 25mg.	Comprimido	3.157.500	**R$ 0,05**	**R$ 157.875,00**
38	21925	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 250mg/5mL (50mg/mL) + 62,5mg/5ml (12,5mg/mL), suspensão oral, com 75 ml com dosador graduado.	Frasco	225	**R$ 12,31**	**R$ 2.769,75**
39	21926	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg + 125mg	Comprimido	1.500	**R$ 0,83**	**R$ 1.245,00**
40	37293	Amoxicilina 250 mg/5 ml pó para suspensão oral, frasco com 150 ml mais dosador graduado.	Frasco	14.700	**R$ 4,87**	**R$ 71.589,00**
41	29913	Amoxicilina 500 mg	Capsula	715.500	**R$ 0,21**	**R$ 150.255,00**
42	21929	Ampicilina 1g + Sulbactam 0,5 g, injetável.	Frasco-ampola	13.050	**R$ 5,22**	**R$ 68.121,00**
43	21932	Ampicilina sódica 1g, injetável.	FR-AMP	18.750	**R$ 5,22**	**R$ 97.875,00**
44	21933	Ampicilina sódica 500 mg, injetável.	FR-AMP	12.750	**R$ 4,49**	**R$ 57.247,50**
45	21935	Anfotericina B 50 mg IV, solução injetável.	Ampola	1.830	**R$ 33,18**	**R$ 60.719,40**
46	28993	Anfotericina B complexo lipídico 5mg/ml, injetável, com 10ml.	Frasco-ampola	240	**R$ 3.126,98**	**R$ 750.475,20**
47	21936	Anfotericina B lipossomal 50mg, injetável.	Frasco-ampola	900	**R$ 2.525,75**	**R$ 2.273.175,00**
48	31849	Anidulafungina 100mg, pó liófilo injetável.	Frasco-Ampola	1.350	**R$ 341,34**	**R$ 460.809,00**

49	37297	Anlodipino, Besilato 5 mg.	Comprimido	4.467.000	**R$ 0,05**	**R$ 223.350,00**
50	21939	Atenolol 25mg	Comprimido	24.000	**R$ 0,05**	**R$ 1.200,00**
51	37298	Atenolol 50 mg	Comprimido	1.372.500	**R$ 0,07**	**R$ 96.075,00**
52	33805	Atracúrio, besilato, 10mg/ml, injetável, com 2,5 ml.	Ampola	49.125	**R$ 9,85**	**R$ 483.881,25**
53	21941	Atropina, sulfato 0,25mg/ml, injetável, com 1 ml.	Ampola	18.450	**R$ 0,97**	**R$ 17.896,50**
54	21942	Atropina, sulfato 10 mg/ml solução oftálmica, frasco conta gotas com 5 ml de colírio.	Frasco	1.950	**R$ 11,75**	**R$ 22.912,50**
55	21943	Azatioprina 50 mg.	Comprimido	750	**R$ 1,79**	**R$ 1.342,50**
56	8660	Azitromicina 500mg ; pó liofilizado para solução injetável	Frasco-ampola	4.500	**R$ 18,12**	**R$ 81.540,00**
57	21945	Azitromicina 500mg.	Comprimido	148.800	**R$ 0,93**	**R$ 138.384,00**
58	28994	Azitromicina 600mg, pó para suspensão oral + flaconete diluente de 9 ml e seringa dosadora. Volume após reconstituição de 15ml (200mg/5ml ou 40mg/ml).	Frasco + Diluente + seringa dosadora	2.550	**R$ 8,51**	**R$ 21.700,50**
59	8663	Azul de metileno 2% ampola, com 5mL	Ampola	240	**R$ 7,69**	**R$ 1.845,60**
60	10081	Baclofeno 10mg.	Comprimido	12.900	**R$ 0,14**	**R$ 1.806,00**
61	24949	Beclometasona, dipropionato 250 mcg/dose, spray oral para erogação com 200 doses.	Lata	2.190	**R$ 29,94**	**R$ 65.568,60**
62	21950	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose, spray nasal para erogação com 200 doses.	Lata	3.975	**R$ 26,29**	**R$ 104.502,75**
63	21951	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para injetável mais diluente próprio ou produto diluido para injeção.	Fr-amp	68.250	**R$ 6,23**	**R$ 425.197,50**
64	21952	Benzilpenicilina benzatina 600.000ui po para solucao injetavel mais diluente de 3 a 5 ml. 600.000 ui	FR-AMP	6.750	**R$ 6,92**	**R$ 46.710,00**
65	21953	Benzilpenicilina G. Potássica Cristalizada de	Frasco-ampola	7.275	**R$ 9,98**	**R$ 72.604,50**

		5.000.000 UI pó para injetável.				
66	14869	Benzilpenicilina procaina 300.000ui + benzilpenicilina potassica 100.000ui sol. injetavel 2 a 5 ml	Frasco-Ampola	4.530	**R$ 6,55**	**R$ 29.671,50**
67	21956	Bicarbonato de sódio a 8,4% injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 250 ml.	Bolsa/ Frasco	2.250	**R$ 23,03**	**R$ 51.817,50**
68	21955	Bicarbonato de sódio a 8,4% injetável, com 10 ml,	Ampola	78.000	**R$ 0,91**	**R$ 70.980,00**
69	37302	Biperideno, cloridrato, 2 mg.	Comprimido	601.500	**R$ 0,37**	**R$ 222.555,00**
70	21960	Biperideno, lactato 5 mg/ml, sol. Inj., ampola com 1 ml	Ampola	750	**R$ 2,66**	**R$ 1.995,00**
71	21961	Bisacodil 5mg.	Drágea	7.500	**R$ 0,18**	**R$ 1.350,00**
72	21964	Brometo de ipratrópio 0,025% (0,25mg/ml) solução para inalação, frasco conta-gotas com 20 ml.	Frasco	7.950	**R$ 1,39**	**R$ 11.050,50**
73	37304	Bromoprida 10 mg.	Comprimido	163.815	**R$ 0,15**	**R$ 24.572,25**
74	21967	Bromoprida 4mg/ml, solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	1.605	**R$ 2,62**	**R$ 4.205,10**
75	21968	Bromoprida 5mg/ml sol. Inj. C/2ml 5 mg/ml	AMP	240.000	**R$ 1,36**	**R$ 326.400,00**
76	21970	Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/mL) + Epinefrina 1:200.000UI injetável, com 20 ml.	Frasco	3.000	**R$ 20,92**	**R$ 62.760,00**
77	33664	Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/ml) + glicose 8% pesada; injetável, com 4 ml.Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	15.750	**R$ 8,16**	**R$ 128.520,00**
78	21972	Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/ml) sem vasoconstritor injetável, com 20 ml.	Frasco-ampola	3.540	**R$ 21,04**	**R$ 74.481,60**

79	21969	Bupivacaína,cloridrato 0,5%(5mg/ml) injetável, com 4 ml, isobárica.	Ampola	1.050	**R$ 9,60**	**R$ 10.080,00**
80	49229	Cabergolina 0,5mg	Comprimido	450	**R$ 4,66**	**R$ 2.097,00**
81	37305	Captopril 25 mg.	Comprimido	555.000	**R$ 0,06**	**R$ 33.300,00**
82	21976	Carbamazepina 20 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml mais dosador graduado.	Frasco	13.800	**R$ 7,75**	**R$ 106.950,00**
83	37306	Carbamazepina 200 mg.	Comprimido	2.796.000	**R$ 0,16**	**R$ 447.360,00**
84	37307	Carbonato de cálcio + colecalciferol (500 mg + 400 UI) comprimido ou Carbonato de cálcio + colecalciferol (600 mg + 400 UI) comprimido	Comprimido	1.809.000	**R$ 0,06**	**R$ 108.540,00**
85	43638	Carbonato de cálcio 1250 mg (500 mg de cálcio)	Comprimido	500.000	**R$ 0,05**	**R$ 25.000,00**
86	37308	Carbonato de Litio 300 mg.	Comp.	825.000	**R$ 0,24**	**R$ 198.000,00**
87	21981	Carvão vegetal ativado. pó, antídoto para uso humano, envelope com 5 g	Envelope	1.650	**R$ 4,84**	**R$ 7.986,00**
88	37309	Carvedilol 12,5mg, comprimido 12,5 mg	COMP	855.000	**R$ 0,08**	**R$ 68.400,00**
89	37310	Carvedilol 25 mg	Comprimido	368.250	**R$ 0,13**	**R$ 47.872,50**
90	37311	Carvedilol 3,125mg, comprimido 3,125 mg	COMP	876.000	**R$ 0,10**	**R$ 87.600,00**
91	37311	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	387.750	**R$ 0,08**	**R$ 31.020,00**
92	37313	Cefalexina sódica ou cloridrato, 500 mg.	Comprimido	478.500	**R$ 0,60**	**R$ 287.100,00**
93	37314	Cefalexina sódica ou cloridrato, suspensão oral, 250 mg/5 ml, pó para diluição, frasco com 60 ml, com dosador graduado	Frasco	11.550	**R$ 6,37**	**R$ 73.573,50**
94	14916	Cefalotina sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	112.500	**R$ 4,50**	**R$ 506.250,00**
95	21989	Cefazolina Sódica 1g, injetável.	Frasco-ampola	105.000	**R$ 4,51**	**R$ 473.550,00**
96	21990	Cefepima, Cloridrato 1g injetável.	Frasco-ampola	22.800	**R$ 6,35**	**R$ 144.780,00**
97	21991	Cefotaxima (sal sódico) 1000 mg iv, injetável.	FR-AMP	750	**R$ 7,24**	**R$ 5.430,00**
98	21994	Ceftazidima 1g, pó p/injetável	Frasco	48.000	**R$ 21,39**	**R$ 1.026.720,00**

99	41545	Ceftazidima 2000mg + Avibactam 500mg. Pó para solução de infusão contendo 2000mg de ceztazidima e 500mg de avibactam, acondicionado em frascos-ampolas totalizando 2,5g, sendo que cada frasco contém 2000mg de ceftazidima (equivalente a 2.395,8 mg de ceftazidima pentaidratada) e 500mg de avibactam (equivalente a 550,7mg de avibactam sódico). Excipiente: carbonato de cálcio	Frasco	1.500	**R$ 810,00**	**R$ 1.215.000,00**
100	33665	Ceftriaxona sódica 1g, pó p/ injetável	Frasco Ampola	230.250	**R$ 4,67**	**R$ 1.075.267,50**
101	33806	Ceftriaxona sódica 500mg pó para solução injetável INTRAMUSCULAR mais diluente próprio para administração	Fr. Amp. + diluente	7.200	**R$ 4,56**	**R$ 32.832,00**
102	37315	Cetoconazol 2% Creme, bisnaga com 30 g.	Bisnaga	49.500	**R$ 3,09**	**R$ 152.955,00**
103	37316	Cetoconazol 200 mg.	Comprimido	151.350	**R$ 0,30**	**R$ 45.405,00**
104	28999	Cetoprofeno 100mg, pó liófilo para solução injetável Endovenoso.	Frasco-ampola	67.500	**R$ 3,66**	**R$ 247.050,00**
105	22004	Ciclofosfamida 1000 mg, monoidratada, pó para injetável.	Frasco-ampola	75	**R$ 60,87**	**R$ 4.565,25**
106	37317	Cinarizina 25 mg.	Comprimido	928.500	**R$ 0,26**	**R$ 241.410,00**
107	19874	Ciprofloxacino + Dexametasona, solução oftálmica, colírio, 3,5mg + 1,0mg/ml; frasco 5ml.	Frasco	300	**R$ 11,17**	**R$ 3.351,00**
108	19875	Ciprofloxacino 3.5% (3,5mg/ml), cloridrato, solução oftálmica, frasco com 5ml.	Frasco	300	**R$ 22,83**	**R$ 6.849,00**
109	29000	Ciprofloxacino, cloridrato 2 mg/ml, injetável atóxico, límpido, estéril e apirogênico em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007 da ANVISA,	Bolsa/Frasco	55.500	**R$ 8,19**	**R$ 454.545,00**

		com 100 ml.				
110	29001	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg.	Comprimido	36.000	**R$ 0,22**	**R$ 7.920,00**
111	22016	Ciprofloxacino, cloridrato, 3,5mg/g (equivalente a 3 mg de ciprofloxacino), pomada oftálmica com 3,5g.	Bisnaga	300	**R$ 21,10**	**R$ 6.330,00**
112	33666	Cisatrácurio, besilato 2mg/ml ; solução injetável 5mL.	Ampola	11.700	**R$ 9,13**	**R$ 106.821,00**
113	22017	Citalopram 20 mg	Comprimido	3.000	**R$ 0,21**	**R$ 630,00**
114	33807	Claritromicina 500mg ; injetável	Frasco-ampola	11.550	**R$ 30,86**	**R$ 356.433,00**
115	22020	Clindamicina 150mg/ml, injetável, com 4 ml.	Ampola	108.000	**R$ 3,08**	**R$ 332.640,00**
116	14952	Clobazam 10mg.	Comp.	1.200	**R$ 0,91**	**R$ 1.092,00**
117	22022	Clomipramina, cloridrato 25 mg.	Comprimido	225.000	**R$ 1,06**	**R$ 238.500,00**
118	22023	Clonazepam 0,5 mg.	Comp.	7.500	**R$ 0,12**	**R$ 900,00**
119	37319	Clonazepam 2 mg.	Comprimido	3.910.800	**R$ 0,20**	**R$ 782.160,00**
120	22024	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	15.750	**R$ 5,61**	**R$ 88.357,50**
121	22027	Clonidina, cloridrato 0,1mg.	Comprimido	18.000	**R$ 0,24**	**R$ 4.320,00**
122	22028	Clonidina, cloridrato 150mcg/ml (0,15mg/ml), injetável com 1mL, uso IM / IV / Espinhal. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	7.500	**R$ 8,57**	**R$ 64.275,00**
123	22029	Clopidogrel 75mg.	Comprimido	28.500	**R$ 0,80**	**R$ 22.800,00**
124	22033	Cloreto de potássio 10% injetável, com 10 ml.	Ampola	75.000	**R$ 0,65**	**R$ 48.750,00**
125	22032	Cloreto de potássio 60mg/ml solução oral, com 100 ml.	Frasco	8.250	**R$ 2,93**	**R$ 24.172,50**
126	22035	Cloreto de Sódio a 0,9% (soro fisiológico), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme	Bolsa/Frasco	30.000	**R$ 10,80**	**R$ 324.000,00**

		Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA com 1.000 ml.				
127	22034	Cloreto de Sódio a 0,9% (soro fisiológico), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA com 100 ml.	Bolsa/Frasco	825.000	**R$ 5,18**	**R$ 4.273.500,00**
128	22036	Cloreto de Sódio a 0,9% (soro fisiológico), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA com 250 ml.	Bolsa/Frasco	163.500	**R$ 6,26**	**R$ 1.023.510,00**
129	22038	Cloreto de Sódio a 0,9% (soro fisiológico), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA com 500 ml.	Bolsa/Frasco	690.000	**R$ 11,03**	**R$ 7.610.700,00**
130	22040	Cloreto de sódio a 10% injetável, com 10 ml.	Ampola	76.500	**R$ 0,33**	**R$ 25.245,00**
131	22042	Cloridrato de dextrocetamina, injetável 57,67 mg/ml (equivalente a 50 mg/ml),com 10ml.	Frasco-ampola	7.500	**R$ 79,01**	**R$ 592.575,00**
132	22043	Cloridrato de dextrocetamina, injetável 57,67 mg/ml (equivalente a 50 mg/ml),com 2 ml.	Ampola	11.250	**R$ 24,52**	**R$ 275.850,00**
133	50839	Cloridrato de oxibuprocaína 4mg/ml (0,4%), solução oftálmica c/ 10ml	Frasco	975	**R$ 27,03**	**R$ 26.354,25**
134	46206	Cloridrato de proximetacaína colírio 5mg/ml, frasco c/5ml	Frasco	825	**R$ 9,04**	**R$ 7.458,00**
135	22052	Cloridrato de Tetracaína 1% + Cloridrato de Fenilefrina 0,1%, solução oftálmica, frasco conta gotas com 10 ml.	Frasco	450	**R$ 11,43**	**R$ 5.143,50**

136	22053	Clorpromazina 25 mg.	Comp.	558.000	**R$ 0,49**	**R$ 273.420,00**
137	22054	Clorpromazina, cloridrato 100 mg.	Comp.	616.500	**R$ 0,57**	**R$ 351.405,00**
138	22055	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml, c/5ml sol. Inj. 5 mg/ml	Ampola	3.480	**R$ 3,13**	**R$ 10.892,40**
139	33809	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, bisnaga com 30g	Bisnaga	26.100	**R$ 23,44**	**R$ 611.784,00**
140	15061	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, bisnaga com 50g	Bisnaga	13.500	**R$ 23,44**	**R$ 316.440,00**
141	22057	Colchicina 0,5 mg.	Comprimido	750	**R$ 0,33**	**R$ 247,50**
142	37505	Colistimetato de Sódio (polimixina E) 1.000.000UI, pó liofilizado, injetável.	Frasco-Ampola	4.500	**R$ 16,42**	**R$ 73.890,00**
143	26040	Concentrado de fatores de coagulação do complexo protombínico 500UI (FATOR II DE COAGULAÇÃO, FATOR IX DE COAGULAÇÃO, FATOR VII DE COAGULAÇÃO, FATOR X, PROTEÍNA C, PROTEÍNA S, PROTEÍNAS). Pó liofilizado injetável mais solução diluente e dispositivo de transferência com filtro.	Frasco Ampola	150	**R$ 1.521,00**	**R$ 228.150,00**
144	22003	Concentrado para Hemodiálise; Bicarbonato Sodio a 8,4 %, Componentes adicionais, FRAÇÃO BÁSICA, Solução 5.000ml.	Galão	6.000	**R$ 21,36**	**R$ 128.160,00**
145	26044	Concentrado para Hemodiálise; Cloreto de sódio, cloreto de potássio + associações, FRAÇÃO ÁCIDA, Solução 5.000ml.	Galão	5.250	**R$ 21,83**	**R$ 114.607,50**
146	19861	Contraste radiológico iodado, hidrossolúvel, NÃO IÔNICO, p/ uso intravascular, contendo 300mg/ml. Frasco 100 ml.	Frasco-Ampola	3.000	**R$ 163,21**	**R$ 489.630,00**
147	34073	Contraste radiológico iodado, hidrossolúvel,	Frasco-Ampola	12.840	**R$ 87,87**	**R$ 1.128.250,8**

		NÃO IÔNICO, p/ uso intravascular, contendo 300mg/ml. Frasco 50 ml.				**0**
148	38853	Curativo AGE (Ácidos graxos essenciais), contendo triglicerídeos de cadeia média – TCM, vitaminas A e E, lecitina de soja, com propriedades emolientes. Promova a hidratação preventiva, proteção da pele e auxilio no processo de cicatrização das feridas. Indicado para: prevenção de úlcera de pressão e de feridas agudas e crônicas; Produto registrado na ANVISA como correlato. Frasco com aproximadamente 200ml	Almotolia	33.000	**R$ 7,07**	**R$ 233.310,00**
149	27083	Curativo AGE (ácidos graxos essenciais), contendo triglicerídeos de cadeia média – TCM, vitaminas A e E, lecitina de soja, com propriedades emolientes. Promova a hidratação preventiva, proteção da pele e auxílio no processo de cicatrização das feridas. Indicado para: prevenção e tratamento de úlcera de pressão; feridas agudas e crônicas; Produto registrado na ANVISA como correlato. Frasco com aprox. 100ml.	Frasco	8.400	**R$ 5,39**	**R$ 45.276,00**
150	22059	Dantroleno IV 20 mg.	Frasco-ampola	45	**R$ 263,00**	**R$ 11.835,00**
151	22060	Deslanosídeo 0,2mg/ml injetável, com 2 ml.	Ampola	3.750	**R$ 1,77**	**R$ 6.637,50**
152	10701	Desmopressina acetato, 4 mcg/ml, sol. Injetável, com 1ml	Ampola	150	**R$ 31,10**	**R$ 4.665,00**
153	22052	Dexametasona 0,1%, suspensão oftálmica com 5 ml.	Frasco	390	**R$ 8,14**	**R$ 3.174,60**
154	15066	Dexametasona 4 mg	Comprimido	3.000	**R$ 0,36**	**R$ 1.080,00**
155	37323	Dexametasona creme a 0,1 % bisnaga com 10 g.	Bisnaga	63.000	**R$ 3,25**	**R$ 204.750,00**

156	22064	Dexametasona, acetato ou fosfato dissódico 4mg/ml injetável, com 2,5 ml.	Ampola	565.500	**R$ 1,06**	**R$ 599.430,00**
157	37324	Dexclorfeniramina (Maleato) Solução Oral 0,4 mg/ml c/ dosador graduado, com 100 ml.	Frasco	87.300	**R$ 3,11**	**R$ 271.503,00**
158	37325	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg.	Comprimido	300.000	**R$ 0,11**	**R$ 33.000,00**
159	22067	Dexmedetomidina, Cloridrato 100 mcg/ml, injetável, com 2 ml.	Ampola	11.850	**R$ 10,69**	**R$ 126.676,50**
160	22068	Dextrano 70 0,1% + Hipromelose 0,3%; solução oftálmica estéril ;Frasco 15 ml.	Frasco	4.950	**R$ 21,13**	**R$ 104.593,50**
161	22071	Diazepam 10mg.	Comp.	3.000	**R$ 0,09**	**R$ 270,00**
162	37326	Diazepam 5 mg.	Comprimido	1.812.900	**R$ 0,08**	**R$ 145.032,00**
163	22072	Diazepam 5mg/ml injetável, com 2 ml.	Ampola	15.000	**R$ 1,52**	**R$ 22.800,00**
164	45286	Diclofenaco resinato 15mg/ml, suspensão oral com frasco conta-gotas de 20ml.	Frasco	225	**R$ 5,45**	**R$ 1.226,25**
165	22075	Diclofenaco sódico 50mg.	Comprimido	25.500	**R$ 0,09**	**R$ 2.295,00**
166	37327	Digoxina 0,25 mg.	Comprimido	115.265	**R$ 0,15**	**R$ 17.289,75**
167	37328	Digoxina Elixir Pediátrico 0,05 mg/ml com 60 ml.	Frasco	750	**R$ 15,13**	**R$ 11.347,50**
168	33810	Dimenidrinato 3mg/ml ; cloridrato de piridoxina 5mg/ml ;glicose 100mg/ml ; frutose 100mg/ml – injetável,endovenoso, com 10ml.	Ampola	1.425	**R$ 7,73**	**R$ 11.015,25**
169	37329	Dipirona 500 mg/ml solução oral gotas, com 20 ml.	Frasco	108.000	**R$ 1,62**	**R$ 174.960,00**
170	37330	Dipirona sódica 500 mg.	Comprimido	1.677.000	**R$ 0,18**	**R$ 301.860,00**
171	22084	Dipirona sodica 500mg/ml sol. Inj. C/2ml 500 mg/ml	AMP	930.000	**R$ 1,45**	**R$ 1.348.500,00**
172	49285	Dipropionato de beclometasona 400 mcg/mL (clenil A), suspensão inalatória	Flaconete	3.150	**R$ 8,27**	**R$ 26.050,50**
173	22086	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml injetável, com	Ampola	7.500	**R$ 12,24**	**R$ 91.800,00**

		20 ml.				
174	22087	Domperidona 10mg.	Comprimido	15.000	**R$ 0,10**	**R$ 1.500,00**
175	22088	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral, com 100ml,	Fr. + dosador	870	**R$ 14,98**	**R$ 13.032,60**
176	22089	Dopamina, cloridrato 5mg/ml injetável, com 10 ml.	Ampola	9.000	**R$ 10,25**	**R$ 92.250,00**
177	22090	Droperidol 2,5 mg/ml injetável, com 1 ml.	Ampola	2.250	**R$ 11,55**	**R$ 25.987,50**
178	22091	Efedrina, sulfato 50mg/ml sol. Inj. 50 mg/ml	AMP	7.200	**R$ 6,89**	**R$ 49.608,00**
179	22092	Emulsão lipídica à 20%, contendo óleo de soja + triglicerídeo de cadeia média + óleo de oliva refinado + óleo de peixe purificado, com adição de vitamina E. injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007 da ANVISA, com 500 ml.	Frasco	2.250	**R$ 333,62**	**R$ 750.645,00**
180	37331	Enalapril, maleato, 10 mg.	Comprimido	9.811.245	**R$ 0,09**	**R$ 883.012,05**
181	37332	Enalapril, maleato, 5 mg.	Comprimido	1.338.000	**R$ 0,06**	**R$ 80.280,00**
182	22098	Enoxaparina Sódica 20 mg/0,2 ml (100mg/mL), subcutânea / intravenosa, embalagem com seringa pré-enchida, graduada; dispositivo de segurança conforme NR 32; registro na ANVISA conforme Resolução RDC Nº 315/2005 e RDC 55/2010 e suas atualizações; Deverá possuir registro em bula ou demonstração através de ensaios clínicos das seguintes indicações: - Tratamento da trombose venosa profunda; - Profilaxia do tromboembolismo venoso; - Prevenção da coagulação do circuito extracorporeo durante hemodiálise; - Tratamento de angina	Seringa de 0,2mL	1.500	**R$ 16,69**	**R$ 25.035,00**

		instável e infarto do miocardio sem onda Q;				
183	22099	Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 ml, subcutânea / intravenosa, embalagem com seringa pré-enchida, graduada; dispositivo de segurança conforme NR 32; registro na ANVISA conforme Resolução RDC Nº 315/2005 e RDC 55/2010 e suas atualizações; Deverá possuir registro em bula ou demonstração através de ensaios clínicos das seguintes indicações: - Tratamento da trombose venosa profunda; - Profilaxia do tromboembolismo venoso; - Prevenção da coagulação do circuito extracorporeo durante hemodiálise; - Tratamento de angina instável e infarto do miocardio sem onda Q;	Seringa de 0,4mL	58.500	**R$ 17,29**	**R$ 1.011.465,00**
184	22100	Enoxaparina Sódica 60 mg/0,6 ml, subcutânea / intravenosa, embalagem com seringa pré-enchida, graduada; dispositivo de segurança conforme NR 32; registro na ANVISA conforme Resolução RDC Nº 315/2005 e RDC 55/2010 e suas atualizações; Deverá possuir registro em bula ou demonstração através de ensaios clínicos das seguintes indicações: - Tratamento da trombose	Seringa de 0,6mL	25.500	**R$ 20,01**	**R$ 510.255,00**

		venosa profunda; - Profilaxia do tromboembolismo venoso; - Prevenção da coagulação do circuito extracorporeo durante hemodiálise; - Tratamento de angina instável e infarto do miocardio sem onda Q;				
185	22101	Enoxaparina Sódica 80 mg/0,8 ml, subcutânea / intravenosa, embalagem com seringa pré-enchida, graduada; dispositivo de segurança conforme NR 32; registro na ANVISA conforme Resolução RDC Nº 315/2005 e RDC 55/2010 e suas atualizações; Deverá possuir registro em bula ou demonstração através de ensaios clínicos das seguintes indicações: Tratamento da trombose venosa profunda; - Profilaxia do tromboembolismo venoso; - Prevenção da coagulação do circuito extracorporeo durante hemodiálise; - Tratamento de angina instável e infarto do miocardio sem onda Q;	Seringa de 0,8mL	2.250	**R$ 24,73**	**R$ 55.642,50**
186	22103	Eritromicina, estolato 500 mg	Cápsula	10.080	**R$ 0,51**	**R$ 5.140,80**
187	22102	Eritromicina, estolato, 250 mg/5 ml suspensão oral, frasco com 60 ml.	Frasco	1.680	**R$ 7,53**	**R$ 12.650,40**
188	15188	Ertapeném sódico 1g ; injetável	Frasco Ampola	750	**R$ 184,07**	**R$ 138.052,50**
189	37334	Espironolactona 100mg	Comprimido	51.000	**R$ 1,05**	**R$ 53.550,00**
190	37335	Espironolactona 25 mg	Comprimido	322.500	**R$ 0,33**	**R$ 106.425,00**
191	22109	Etilefrina, cloridrato 10mg/ml injetável, com 1 ml.	Ampola	9.300	**R$ 1,84**	**R$ 17.112,00**
192	37336	Etinilestradiol 0,03 mg + Levonorgestrel 0,15 mg. Blíster calendário 21 comprimidos.	Blister	6.100	**R$ 1,91**	**R$ 11.651,00**

193	22111	Etomidato 2 mg/ml injetável, com 10 ml.	Ampola	2.925	**R$ 18,35**	**R$ 53.673,75**
194	22113	Fenilefrina 100mg/ml (10%) solução oftálmica, com 5 ml.	Frasco	300	**R$ 38,66**	**R$ 11.598,00**
195	37337	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	990.000	**R$ 0,27**	**R$ 267.300,00**
196	22115	Fenitoína sódica 50mg/ml injetável, com 5 ml.	Ampola	75.000	**R$ 4,42**	**R$ 331.500,00**
197	37338	Fenobarbital 100 mg.	Comprimido	1.221.000	**R$ 0,22**	**R$ 268.620,00**
198	33811	Fenobarbital 100mg/ml; uso intravenoso/intramuscular; injetável, com 2 ml.	Ampola	10.500	**R$ 4,62**	**R$ 48.510,00**
199	22118	Fenobarbital 40mg/ml solução oral, com frasco conta-gotas de 20 ml.	Frasco	7.500	**R$ 6,75**	**R$ 50.625,00**
200	22119	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml, solução inalante, com 20 ml.	Frasco	4.650	**R$ 8,10**	**R$ 37.665,00**
201	22121	Fentanila, citrato 78,5 mcg/ml (equivalente a 0,05 mg de fentanila/ml) injetável , com 10 ml.	Frasco-ampola Ampola	135.000	**R$ 8,96**	**R$ 1.209.600,00**
202	44044	Fentanila, citrato 78,5 mcg/ml (equivalente a 0,05 mg de fentanila/ml) injetável , com 5 ml.	Frasco-Ampola	6.750	**R$ 4,88**	**R$ 32.940,00**
203	22122	Fentanila, citrato 78,5mcg/ml (equivalente a 0,05mg fentanila/ml); uso IV/IM/espinhal/peridural; injetável (sem conservante), com 2 ml. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	24.750	**R$ 3,46**	**R$ 85.635,00**
204	33956	Fentanila, sal citrato 0,05mg/ml ; solução injetável 2ml	Ampola	15.750	**R$ 2,11**	**R$ 33.232,50**
205	33685	Filgrastim 300mcg/mL; seringa ou frasco, injetável IV/SC	Seringa / frasco	45	**R$ 37,19**	**R$ 1.673,55**
206	22124	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml, injetável intramuscular/subcutânea, com 1 ml.	Ampola	22.500	**R$ 1,91**	**R$ 42.975,00**
207	37340	Fluconazol 150 mg	capsula	72.300	**R$ 0,75**	**R$ 54.225,00**

208	22126	Fluconazol 200mg/100ml (2mg/ml), injetável, atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007 da ANVISA, c/100 ml.	Bolsa/ Frasco	8.700	**R$ 11,74**	**R$ 102.138,00**
209	36068	Flufenazina 25mg/mL, enantato; solução injetável 1mL	AMPOLA	4.500	**R$ 6,32**	**R$ 28.440,00**
210	22128	Flumazenil 0,1 mg/ml, injetável com 5 ml.	Ampola	3.000	**R$ 12,78**	**R$ 38.340,00**
211	15214	Fluoresceína sódica a 1 % solução oftálmica frasco conta gotas com 3 ml de colírio.	Frasco	525	**R$ 21,90**	**R$ 11.497,50**
212	37342	Fluoxetina, cloridrato 20 mg.	Cápsula	1.500.000	**R$ 0,11**	**R$ 165.000,00**
213	29016	Fondaparinux, sódico, 2,5mg; solução injetável, em seringa preenchida (0,5mL).	Seringa	300	**R$ 41,33**	**R$ 12.399,00**
214	29017	Fondaparinux, sódico, 7,5mg ; solução injetável, em seringa preenchida (0,6mL).	Seringa	300	**R$ 98,67**	**R$ 29.601,00**
215	29018	Fosfato de Potássio 2mEq/mL(fosfato de potássio monobásico + fosfato de potássio dibásico) 10mL , Injetável	Ampola	750	**R$ 5,37**	**R$ 4.027,50**
216	33688	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml + Fosfato de sódio dibásico 60mg/ml; Enema. Frasco plástico descartável, com cânula retal previamente lubrificada, dotada de válvula de segurança, contendo 130 mL.	Frasco	2.250	**R$ 10,73**	**R$ 24.142,50**
217	22132	Fosfato orgânico (glicerofosfato sódio) glicero fosfato de sódio 306,1MG (corresp. 216 mg de glicerofosfato de sódio anidro) fosfato 1 mmol sódio 2 mmol hcl ph7, 4 água para injeção qsp 1,0ml osmolaridade 2760	Frasco-ampola	900	**R$ 96,23**	**R$ 86.607,00**

		mosm/kg h2o forma farmacêutica injetável c/ 20ml.				
218	22133	Furosemida 10mg/ml injetável, com 2 ml.	Ampola	99.000	**R$ 1,48**	**R$ 146.520,00**
219	22134	Furosemida 40mg.	Comprimido	780.000	**R$ 0,09**	**R$ 70.200,00**
220	26216	Gabapentina 300mg	Cápsula/ Comprimido	3.000	**R$ 0,54**	**R$ 1.620,00**
221	32020	Ganciclovir 1mg/mL; apresentação na versão bolsa(sistema fechado) para pronto uso. Bolsa de 500 ml.	Bolsa	360	**R$ 222,87**	**R$ 80.233,20**
222	22139	Gentamicina, sulfato 80mg/2ml sol. Inj.	AMP	37.500	**R$ 2,02**	**R$ 75.750,00**
223	22140	Gentamicina, sulfato a 0,5% (0,3% gentamicina base), solução oftálmica com 5 ml.	Frasco	675	**R$ 9,50**	**R$ 6.412,50**
224	37344	Glibenclamida 5 mg.	Comprimido	3.204.600	**R$ 0,08**	**R$ 256.368,00**
225	8836	Glicerina (Glicerol entre 90 a 95%); Supositório infantil com cerca de 1,6g	Unidade	540	**R$ 1,97**	**R$ 1.063,80**
226	37345	Gliclazida 30 mg comp. De liberação prolongada	Comprimido	678.800	**R$ 0,27**	**R$ 183.276,00**
227	37346	Gliclazida 60 mg comp. De liberação prolongada	Comprimido	420.000	**R$ 0,77**	**R$ 323.400,00**
228	33690	Glicose 50% , injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA com 500 ml.	Bolsa/Frasco	4.650	**R$ 5,73**	**R$ 26.644,50**
229	22150	Glicose a 25% injetável, com 10 ml.	Ampola	19.500	**R$ 0,85**	**R$ 16.575,00**
230	49286	Glicose A 5%, c/100ml, bolsa sistema fechado, sol. inj. - SORO GLICOSADO	Ampola	15.000	**R$ 5,63**	**R$ 84.450,00**
231	22147	Glicose a 5%, c/250ml, sol. Inj. (soro glicosado)	BOLS	67.500	**R$ 10,73**	**R$ 724.275,00**
232	22148	Glicose a 5%, c/500ml, sol. Inj. (soro glicosado)	BOLS	82.500	**R$ 11,71**	**R$ 966.075,00**
233	22151	Glicose a 50% injetável, com 10 ml.	Ampola	415.500	**R$ 1,65**	**R$ 685.575,00**

234	22152	Glimepirida 1 mg	Comprimido	91.500	**R$ 0,59**	**R$ 53.985,00**
235	37348	Glimepirida 2 mg	Comprimido	210.750	**R$ 0,73**	**R$ 153.847,50**
236	22155	Gluconato de cálcio 10% injetável, com 10 ml.	Ampola	39.000	**R$ 1,93**	**R$ 75.270,00**
237	37350	Haloperidol 1 mg.	Comprimido	301.500	**R$ 0,26**	**R$ 78.390,00**
238	22160	Haloperidol 2mg/ml solução oral com 20 ml.	Frasco	5.100	**R$ 4,12**	**R$ 21.012,00**
239	37351	Haloperidol 5 mg.	Comprimido	812.700	**R$ 0,37**	**R$ 300.699,00**
240	22162	Haloperidol 5mg/ml injetável com 1 ml.	Ampola	12.000	**R$ 4,00**	**R$ 48.000,00**
241	22166	Heparina sódica 5.000 UI/ml, injetável com 5ml.	Frasco-ampola	18.000	**R$ 17,68**	**R$ 318.240,00**
242	22165	Heparina sódica 5.000UI/0,25mL (20.000UI/mL), injetável, com 0,25 ml.	Ampola	153.000	**R$ 5,72**	**R$ 875.160,00**
243	22167	Hidralazina 25 mg.	Comprimido	75.000	**R$ 1,09**	**R$ 81.750,00**
244	22168	Hidralazina Cloridrato 20mg/ml, com 1 ml.	Ampola	7.200	**R$ 13,53**	**R$ 97.416,00**
245	37352	Hidroclorotiazida 25 mg.	Comprimido	7.894.500	**R$ 0,08**	**R$ 631.560,00**
246	22170	Hidrocortisona, succinato 100mg, po p/sol. Inj. 100 mg	Frasco-ampola	139.500	**R$ 5,13**	**R$ 715.635,00**
247	22171	Hidrocortisona, succinato 500mg, po p/sol. Inj.	Frasco-ampola	66.000	**R$ 6,34**	**R$ 418.440,00**
248	40024	Hidroxicobalamina (vitamina B12) 2500 mcg (2,5mg/ml), com 2 ml.	Ampola	750	**R$ 25,78**	**R$ 19.335,00**
249	37353	Hidróxido de Alumínio 60 a 62 mg/ml, suspensão oral, c/100 ml.	Frasco	25.050	**R$ 5,30**	**R$ 132.765,00**
250	27787	Hidroxido de ferro iii, sacarato 100mg c/ 5ml inj ev	Ampola	4.950	**R$ 7,96**	**R$ 39.402,00**
251	33691	Hidroxietilamido 6% (130/0,4); conteúdo eletrolítico (sódio 154mEq/L, cloreto 154mEq/L); solução para infusão intravenosa; bolsa plástica 500mL.	Bolsa	225	**R$ 27,87**	**R$ 6.270,75**
252	22179	Hioscina (escopolamina butilbrometo) 20mg/5ml (4mg/ml) associada a	Ampola	79.500	**R$ 1,45**	**R$ 115.275,00**

		Dipirona sódica 2,5g/5ml (500mg/ml), injetável, com 5 ml.				
253	22177	Hioscina (escopolamina butilbrometo) 20mg/ml injetável, com 1 ml.	Ampola	114.000	**R$ 1,51**	**R$ 172.140,00**
254	29364	Hioscina (escopolamina butilbrometo) 6,67mg/ml associada a Dipirona sódica 333,4mg/ml, solução oral, com 20 ml.	Frasco	3.225	**R$ 10,28**	**R$ 33.153,00**
255	37354	Hioscina (N-butilescopolamina) 10 mg.	Comprimido	177.000	**R$ 0,50**	**R$ 88.500,00**
256	41956	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	420.000	**R$ 0,15**	**R$ 63.000,00**
257	37279	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral, frasco com 30 ml	Frasco	42.185	**R$ 3,51**	**R$ 148.069,35**
258	37355	Ibuprofeno 600 mg.	Comprimido	514.500	**R$ 0,39**	**R$ 200.655,00**
259	22183	Imipenem 500 mg + cilastatina sódica 500mg, injetável.	Fr. Ampola	16.500	**R$ 43,83**	**R$ 723.195,00**
260	22184	Imunoglobulina antitetânica 250 UI/ml, injetável.	Ampola	1.800	**R$ 108,67**	**R$ 195.606,00**
261	22185	Imunoglobulina Humana 250 a 300 mcg anti-Rh(D), injetável, com 2mL	Ampola / Frasco	750	**R$ 382,25**	**R$ 286.687,50**
262	31999	Imunoglobulina Humana normal, 5 G, injetável, Frasco-ampola.	Frasco-ampola	450	**R$ 2.078,34**	**R$ 935.253,00**
263	37356	Insulina NPH 100 UI/ml, solução Injetável, c/10 ml, Humana. Uso adulto e pediátrico	Frasco	32.850	**R$ 43,18**	**R$ 1.418.463,00**
264	22196	Insulina Regular 100UI/ml, injetável, c/10 ml, Humana. Uso adulto e pediátrico ; conforme Resolução RDC Nº 315, de 26/10/2005, da ANVISA	Frasco	5.250	**R$ 41,92**	**R$ 220.080,00**
265	50392	Iodopovidona (PVPI) 2,5%, solução oftálmica, frasco c/ 1ml	Frasco	75	**R$ 32,86**	**R$ 2.464,50**
266	33692	Iodopovidona 10% (1% de iodo ativo) ; solução aquosa ;antisséptico para uso tópico (PVPI tópico); Frasco 1 L.	Frasco	3.810	**R$ 38,83**	**R$ 147.942,30**

267	33693	Iodopovidona 10% (1% de iodo ativo) ; solução com tensoativos, degermante (PVPI degermante); antissepsia da pele, mãos e antebraços ; Frasco 1 L	Frasco	2.970	**R$ 34,31**	**R$ 101.900,70**
268	22286	Isossorbida, dinitrato 10 mg	Comprimido	7.500	**R$ 0,48**	**R$ 3.600,00**
269	22287	Isossorbida, dinitrato 5mg. (sublingual)	Comprimido	8.250	**R$ 0,39**	**R$ 3.217,50**
270	33694	Isossorbida, mononitrato 20 mg	Comprimido	2.250	**R$ 0,25**	**R$ 562,50**
271	22290	Ivermectina 6 mg	Comprimido/Cápsula	54.135	**R$ 0,40**	**R$ 21.654,00**
272	22291	Lactulose 667 mg/ml, xarope com 120 ml.	Frasco	10.500	**R$ 12,64**	**R$ 132.720,00**
273	32011	Lamotrigina 50mg.	Comp.	3.000	**R$ 0,43**	**R$ 1.290,00**
274	43901	Levetiracetam, 100mg/ml, sol. Oral c/150ml	FR	750	**R$ 70,52**	**R$ 52.890,00**
275	16517	Levodopa + Benserazida (100 mg + 25 mg), cápsula de liberação prolongada	Cáps. Lib. Prolongada	52.500	**R$ 3,06**	**R$ 160.650,00**
276	34943	Levodopa + Benserazida (100 mg + 25 mg), comprimido dispersível	Comp. Dispersível	225.000	**R$ 2,05**	**R$ 461.250,00**
277	16484	Levodopa + Benserazida (200 mg + 50 mg).	Comprimido	600.000	**R$ 5,04**	**R$ 3.024.000,00**
278	37362	Levodopa + Carbidopa (250 mg + 25 mg).	Comprimido	9.000	**R$ 1,85**	**R$ 16.650,00**
279	22299	Levofloxacino 500mg.	Comprimido	12.000	**R$ 1,84**	**R$ 22.080,00**
280	29367	Levofloxacino 5mg/ml sol. Inj. C/ 100ml 5mg/ml	BOLS	18.000	**R$ 14,36**	**R$ 258.480,00**
281	22301	Levomepromazina 4% (40mg/ml), solução oral em gotas, c/20 ml.	Frasco	3.750	**R$ 22,68**	**R$ 85.050,00**
282	37371	Levomepromazina, comprimido de 25 mg.	Comprimido	975.000	**R$ 1,06**	**R$ 1.033.500,00**
283	37364	Levotiroxina 100 mcg	Comprimido	208.500	**R$ 0,55**	**R$ 114.675,00**
284	37365	Levotiroxina 25 mcg	Comprimido	150.000	**R$ 0,48**	**R$ 72.000,00**
285	37366	Levotiroxina 50 mcg	COMP.	154.950	**R$ 0,61**	**R$ 94.519,50**
286	29368	Lidocaína 2% Geléia Estéril, com 30 g.	Bisnaga	27.750	**R$ 15,12**	**R$ 419.580,00**
287	22308	Lidocaína Cloridrato 10 % Spray, com 50 ml.	Frasco	1.710	**R$ 57,54**	**R$ 98.393,40**

288	33852	Lidocaína, cloridrato a 2% injetável com vasoconstrictor(epinefrina 1:200.000), com 20 ml.	Frasco-ampola	7.350	**R$ 5,96**	**R$ 43.806,00**
289	22311	Lidocaína, cloridrato a 2% injetável sem vasoconstrictor, com 20 ml	Frasco-ampola	30.000	**R$ 6,08**	**R$ 182.400,00**
290	22313	Linezolida 600mg/300 ml (2mg/mL) injetável. Bolsa de 300mL.	Bolsa	7.500	**R$ 23,95**	**R$ 179.625,00**
291	22314	Loperamida 2mg.	Comprimido	1.500	**R$ 0,26**	**R$ 390,00**
292	8896	Lorazepam 2mg	Comprimido	78.000	**R$ 0,23**	**R$ 17.940,00**
293	37368	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	13.695.000	**R$ 0,18**	**R$ 2.465.100,00**
294	22317	Manitol 200mg/ml, c/250ml, sistema fechado, sol. Inj.	BOLS	2.250	**R$ 12,20**	**R$ 27.450,00**
295	37369	Mebendazol 100mg/5mL (20mg/mL), suspensão oral, com 30ml.	Frasco	13.905	**R$ 2,80**	**R$ 38.934,00**
296	22319	Meropenem 1g injetável.	Frasco-ampola	76.500	**R$ 24,89**	**R$ 1.904.085,00**
297	22320	Mesalasina 400 mg.	Comprimido	600	**R$ 1,27**	**R$ 762,00**
298	19803	Mesilato de desferroxamina, 500mg. Pó liófilo	Fr. amp.	90	**R$ 43,13**	**R$ 3.881,70**
299	22321	Metadona, cloridrato 5 mg.	Comprimido	44.250	**R$ 1,14**	**R$ 50.445,00**
300	33695	Metaraminol, sal bitartarato 10mg/ml ; solução injetável 1mL	Ampola	3.000	**R$ 20,36**	**R$ 61.080,00**
301	37371	Metformina, cloridrato 500 mg	Comprimido	1.617.000	**R$ 0,30**	**R$ 485.100,00**
302	37372	Metformina, cloridrato 850 mg.	Comprimido	5.403.300	**R$ 0,33**	**R$ 1.783.089,00**
303	19814	Metilcelulose 2%; seringa aplicadora contendo 1,5mL; adjuvante viscoelástico em cirurgias oftálmicas; solução para uso oftalmológico; registro na ANVISA como produto para saúde – classificação de risco IV (máximo risco);	Seringa	150	**R$ 29,19**	**R$ 4.378,50**
304	37373	Metildopa 250 mg.	Comprimido	379.600	**R$ 1,05**	**R$**

						398.580,00
305	22325	Metilergometrina 0,2mg/ml injetável com 1ml.	Ampola	1.500	**R$ 2,77**	**R$ 4.155,00**
306	26124	Metilpredinisolona 500mg. Pó liófilo	Frasco Ampola	3.000	**R$ 20,19**	**R$ 60.570,00**
307	22327	Metoclopramida Cloridrato 5 mg/ml injetável, c/ 2 ml.	Ampola	36.000	**R$ 2,65**	**R$ 95.400,00**
308	22329	Metoprolol 1mg/ml, injetável com 5 ml.	Ampola	2.100	**R$ 24,89**	**R$ 52.269,00**
309	22331	Metoprolol, succinato 25mg.	Comprimido	3.900	**R$ 0,36**	**R$ 1.404,00**
310	37374	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal, bisnaga com 50 g, com 10 aplicadores descartáveis. Resoluções RDC Nºs. 16 e 17, de 02/03/2007.	Bisnaga + aplicador	26.250	**R$ 10,08**	**R$ 264.600,00**
311	37375	Metronidazol 250 mg.	Comprimido	557.700	**R$ 0,24**	**R$ 133.848,00**
312	37376	Metronidazol 40 mg/ml suspensão oral, com 100 ml.	Frasco	16.950	**R$ 10,87**	**R$ 184.246,50**
313	22337	Metronidazol a 0,5% injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 100 ml.	Bolsa/Frasco	63.000	**R$ 5,90**	**R$ 371.700,00**
314	37377	Miconazol (nitrato) Creme vaginal a 2%, bisnaga com 80 gramas, com 14 aplicadores descartáveis. Res. RDC Nºs. 16 e 17 de 02/03/2007	Bisnaga + aplicador	42.000	**R$ 9,50**	**R$ 399.000,00**
315	22339	Midazolam 5 mg/ml, injetável, com 10 ml.	Ampola	186.000	**R$ 4,15**	**R$ 771.900,00**
316	22340	Midazolam 5 mg/ml, injetável, com 3 ml.	Ampola	27.000	**R$ 3,05**	**R$ 82.350,00**
317	19840	Milrinona 1mg/ml, solução injetável, com 10 ml.	Ampola	1.350	**R$ 86,52**	**R$ 116.802,00**
318	26038	Misoprostol 200mcg, comprimido vaginal.	Comprimido	9.750	**R$ 57,28**	**R$ 558.480,00**
319	26045	Misoprostol 25mcg, comprimido vaginal.	Comp.	4.500	**R$ 14,89**	**R$ 67.005,00**
320	22342	Morfina 10 mg.	Comp.	6.000	**R$ 1,44**	**R$ 8.640,00**

321	33853	Morfina, sulfato 0,2mg/ml, solução injetável c/ 1ml; uso venoso, intratecal, peridural ; sem conservantes. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	21.750	**R$ 11,13**	**R$ 242.077,50**
322	29696	Morfina, sulfato, 10mg/ml, injetável ; com 1 ml.	Ampola	129.000	**R$ 2,52**	**R$ 325.080,00**
323	22049	Moxifloxacino 5mg/ml, solução oftálmica frasco 5ml.	Frasco	600	**R$ 37,04**	**R$ 22.224,00**
324	49287	Mupirocina 20mg/g pomada c/ 15g	Bisnaga	7.500	**R$ 14,82**	**R$ 111.150,00**
325	22343	Nalbufina, cloridrato 10mg/ml injetável, com 1 ml.	Ampola	6.750	**R$ 12,00**	**R$ 81.000,00**
326	22570	Naloxona, cloridrato a 0,4mg/ml injetável, com 1 ml.	Ampola	1.350	**R$ 11,48**	**R$ 15.498,00**
327	22574	Neomicina, sulfato 5mg/g + Bacitracina zíncica 250UI/g, pomada 10g.	Bisnaga	12.750	**R$ 3,59**	**R$ 45.772,50**
328	22576	Neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml sol. Inj.	AMP	14.250	**R$ 1,69**	**R$ 24.082,50**
329	22578	Nifedipina 10mg	Comprimido	29.250	**R$ 0,15**	**R$ 4.387,50**
330	15407	Nifedipina 20mg	Comprimido	20.400	**R$ 0,34**	**R$ 6.936,00**
331	22577	Nifedipina retard 20mg	COMP	4.500	**R$ 0,14**	**R$ 630,00**
332	22580	Nimesulida 50mg/ml, solução oral – gotas ; frasco com 15 ml.	Frasco	600	**R$ 3,06**	**R$ 1.836,00**
333	22581	Nimodipina 30 mg.	Comprimido	24.300	**R$ 0,86**	**R$ 20.898,00**
334	22582	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral com 50 ml.	Frasco	6.750	**R$ 11,08**	**R$ 74.790,00**
335	22583	Nistatina 100.000ui + oxido de zinco 200mg, creme, c/ 60g 60g	BS	6.000	**R$ 10,31**	**R$ 61.860,00**
336	22587	Nitroglicerina 5mg/ml, injetável, com 10 ml.	Ampola	4.500	**R$ 62,29**	**R$ 280.305,00**
337	33697	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml ; injetável com 2mL	Ampola	3.600	**R$ 13,77**	**R$ 49.572,00**
338	26006	Norepinefrina (noradrenalina), sal bitartarato 2mg/ml (norepinefrina base 1mg/ml) ; injetável, com 4 ml.	Ampola	153.000	**R$ 2,91**	**R$ 445.230,00**

339	15417	Ocitocina 5 U.I/ml, injetável com 1 ml.	Ampola	75.000	**R$ 4,51**	**R$ 338.250,00**
340	22591	Octreotida 0,1 mg/ml, injetável com 1ml	Ampola	1.080	**R$ 79,94**	**R$ 86.335,20**
341	22592	Oleato de Monoetanolamina 5% (0,05g/ml), solução injetável 2 ml.	Ampola	180	**R$ 7,94**	**R$ 1.429,20**
342	22594	Óleo mineral puro 15g (petrolato líquido), com 100 ml.	Frasco	1.000	**R$ 3,90**	**R$ 3.900,00**
343	22595	Oligoelementos para nutrição parenteral, adulto, com 2 ml. Cada ml contém: zinco (2,5 mg), cobre (0,8 mg), manganês (0,4 mg) e cromo (10 mcg),	Ampola	1.800	**R$ 10,66**	**R$ 19.188,00**
344	22596	Oligoelementos para nutrição parenteral, pediátrico /infantil, com 4 ml. Cada ml contém: zinco (500 mcg), cobre (100 mcg), manganês (10 mcg) e cromo (1 mcg).	Ampola	1.350	**R$ 12,72**	**R$ 17.172,00**
345	37388	Omeprazol 20 mg.	Comp.	3.380.195	**R$ 0,11**	**R$ 371.821,45**
346	33854	Omeprazol 40 mg, injetável + diluente próprio	frasco-ampola	90.000	**R$ 8,05**	**R$ 724.500,00**
347	29597	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml, injetável, com 2 ml.	Ampola	112.500	**R$ 1,08**	**R$ 121.500,00**
348	22599	Oxacilina sódica 500mg, injetável.	frasco-ampola	195.000	**R$ 4,11**	**R$ 801.450,00**
349	22600	Oxcarbazepina 300 mg.	Comprimido	225.300	**R$ 0,75**	**R$ 168.975,00**
350	22606	Pamidronato sódico 90 mg ; injetável	Frasco Ampola	75	**R$ 89,83**	**R$ 6.737,25**
351	22607	Pancurônio 2mg/ml injetável, com 2 ml.	Ampola	3.900	**R$ 8,61**	**R$ 33.579,00**
352	43902	Paracetamol 10mg/ml com 100ml - solucao injetavel 10mg/ml	BOLS	12.000	**R$ 24,77**	**R$ 297.240,00**
353	22608	Paracetamol 200mg/ml solução oral, com 10 ml.	Frasco	45.690	**R$ 1,09**	**R$ 49.802,10**
354	37391	Paracetamol 500 mg	Comprimido	693.750	**R$ 0,08**	**R$ 55.500,00**
355	22609	Paracetamol 500 mg + Codeína 30 mg.	Comprimido	11.475	**R$ 0,49**	**R$ 5.622,75**
356	37392	Permanganato de potássio 100 mg.	Comprimido	15.075	**R$ 0,55**	**R$ 8.291,25**

357	37393	Permetrina 5 % loção cremosa, uso tópico, frasco c/ 60ml	Frasco	15.495	**R$ 2,92**	**R$ 45.245,40**
358	33855	Pilocarpina, cloridrato 2% ; solução oftálmica estéril ;Frasco 10 ml.	Frasco	150	**R$ 22,91**	**R$ 3.436,50**
359	22625	Piperacilina sódica 4g + tazobactam 500mg ; injetável	Frasco-ampola ou bolsa	124.500	**R$ 16,10**	**R$ 2.004.450,00**
360	22626	Piridostgmina, brometo de 60 mg.	Comprimido	900	**R$ 1,00**	**R$ 900,00**
361	22627	Poliestirenossulfonato de cálcio 900mg/g ; uso oral e/ou retal ; pó para suspensão; envelope com 30g.	Envelope	1.800	**R$ 27,41**	**R$ 49.338,00**
362	26052	Polivitamínico sem minerais, composição: palmitato de retinol (vitamina A), colecalciferol (vitamina D), riboflavina (vitamina B2), Ácido Ascórbico (vitamina C), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), dexpantenol, acetato de tocoferol (vitamina E), nicotinamida. Solução injetável 10ml	Ampola	2.250	**R$ 5,67**	**R$ 12.757,50**
363	37397	Prednisolona, fosfato sódico solução oral 4,02 mg/ml (eqivalente a 3 mg/ml). frasco com 60 ml.	Frasco	21.450	**R$ 3,96**	**R$ 84.942,00**
364	37398	Prednisona 20 mg.	Comprimido	376.800	**R$ 0,21**	**R$ 79.128,00**
365	37399	Prednisona 5 mg.	Comprimido	245.250	**R$ 0,09**	**R$ 22.072,50**
366	37503	Progesterona 200mg, cápsula gelatinosa mole	Cápsula	3.000	**R$ 2,45**	**R$ 7.350,00**
367	37400	Prometazina 25 mg	Comprimido	1.119.900	**R$ 0,24**	**R$ 268.776,00**
368	22634	Prometazina, cloridrato 25mg/ml injetável ; intramuscular ;com 2 ml.	Ampola	30.000	**R$ 3,71**	**R$ 111.300,00**
369	22635	Propatilnitrato 10 mg.	Comprimido	11.100	**R$ 0,65**	**R$ 7.215,00**
370	37401	Propiltiouracila, 100 mg.	Comprimido	15.000	**R$ 0,71**	**R$ 10.650,00**
371	40896	Propofol emulsão injetável 10 mg/ml (1%) ; com 100 ml.	Frasco-ampola	1.875	**R$ 8,38**	**R$ 15.712,50**

372	16054	Propofol emulsão injetável 10 mg/ml(1%) ; com 20 ml.	Ampola	48.000	**R$ 8,38**	**R$ 402.240,00**
373	37402	Propranolol, cloridrato 40 mg.	Comprimido	1.155.000	**R$ 0,06**	**R$ 69.300,00**
374	22640	Protamina 1% (1000 UI/ml), injetável, com 5 ml.	Ampola	840	**R$ 3,31**	**R$ 2.780,40**
375	40986	Quetiapina 25mg	Comp.	45.000	**R$ 0,25**	**R$ 11.250,00**
376	22641	Racecadotrila 100 mg.	Capsula	750	**R$ 4,83**	**R$ 3.622,50**
377	33709	Remifentanila, cloridrato 2mg ; injetável	Frasco-ampola	1.725	**R$ 16,29**	**R$ 28.100,25**
378	33856	Ringer com lactato(cloreto de sódio 6mg/ml + cloreto de cálcio di-hidratado 0,2mg/ml + cloreto de potássio 0,3mg/ml + lactato de sódio 3,1mg/ml), injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007, da ANVISA, com 500 ml.	Bolsa/ Frasco	88.500	**R$ 9,89**	**R$ 875.265,00**
379	29628	Risperidona 1mg.	Compr	15.000	**R$ 0,30**	**R$ 4.500,00**
380	22647	Risperidona 1mg/ml. Sol. Oral.	Frasco.	300	**R$ 23,73**	**R$ 7.119,00**
381	37404	Risperidona 2 mg	Comprimido	1.958.700	**R$ 0,35**	**R$ 685.545,00**
382	22649	Rocurônio 10mg/ml.	Frasco-ampola	3.975	**R$ 11,15**	**R$ 44.321,25**
383	33712	Ropivacaína, cloridrato 1% ; solução injetável 20mL	Frasco-ampola	4.500	**R$ 14,47**	**R$ 65.115,00**
384	22650	Rosuvastatina, cálcica 10 mg.	Comprimido	2.400	**R$ 0,22**	**R$ 528,00**
385	27787	Sacarato de Hidróxido Férrico (ferro III) 20mg/ml (100mg/5mL), injetável endovenoso com 5 ml.	Ampola	5.250	**R$ 10,72**	**R$ 56.280,00**
386	26050	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 100mg.	Cápsula	22.500	**R$ 1,83**	**R$ 41.175,00**
387	26033	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 200mg.	Capsula	30.000	**R$ 2,76**	**R$ 82.800,00**
388	26046	Saccharomyces cerevisae 100 milhões/ml; probótico, uso adulto; suspensão oral; flaconete com 5ml	Flaconete	57.000	**R$ 4,01**	**R$ 228.570,00**
389	26047	Saccharomyces cerevisae 50 milhões/ml; probiótico, uso pediátrico; suspensão oral; flaconete com 5ml	Flaconete	29.250	**R$ 4,36**	**R$ 127.530,00**

390	22654	Sais para reidratação, pó para solução oral envelope para diluição em um litro de água c/ a seguinte composição: cloreto de sódio 3,5 g; cloreto de potássio 1,5 g; citrato de sódio 2,9 g e glicose anidra 20,00g. Total 27,9 g.	Envelope	981.050	**R$ 0,74**	**R$ 725.977,00**
391	22655	Salbutamol, sulfato 0,5mg/mL. Ampola com 1 mL, injetavel.	Ampola	18.750	**R$ 13,18**	**R$ 247.125,00**
392	40897	Salbutamol, sulfato 5mg/ml, solução para inalação, frasco com 10 ml.	Frasco	2.010	**R$ 14,88**	**R$ 29.908,80**
393	37406	Salbutamol, sulfato, (com 100 mcg de salbutamol), livre de CFC, spray com 200 doses.	Frasco	16.050	**R$ 9,93**	**R$ 159.376,50**
394	37407	Salbutamol, sulfato, Xarope 0,4 mg/ml com dosador graduado, com 100 ml.	Frasco	3.350	**R$ 2,12**	**R$ 7.102,00**
395	49292	Sertralina 50mg	Comp.	75.000	**R$ 0,40**	**R$ 30.000,00**
396	22660	Sevoflurano, frasco com 100ml.	Frasco	3.450	**R$ 255,57**	**R$ 881.716,50**
397	49769	Sevoflurano, frasco com 250ml.	Frasco	1.500	**R$ 388,04**	**R$ 582.060,00**
398	19906	Sildenafil 25 mg.	Comprimido	2.250	**R$ 2,96**	**R$ 6.660,00**
399	29631	Simeticona (dimeticona) 75 mg/ml, suspensao oral (gotas) c/10 ml	FR	42.000	**R$ 2,12**	**R$ 89.040,00**
400	37408	Sinvastatina 10 mg	Comprimido	300.000	**R$ 0,15**	**R$ 45.000,00**
401	37409	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	4.944.000	**R$ 0,22**	**R$ 1.087.680,00**
402	37410	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	1.717.500	**R$ 0,41**	**R$ 704.175,00**
403	19858	Solução bucal à base de Digluconato de Clorexidina a 0,12% (colutório); Frasco 1.000 ml.	Frasco	2.285	**R$ 25,21**	**R$ 57.604,85**
404	29632	Solução contendo aminoácidos específicos para nutrição parenteral em pacientes com insuficiência renal à 10%. 500ml.	Bolsa ou frasco	330	**R$ 363,17**	**R$ 119.846,10**

405	22671	Solução de aminoácidos de cadeia ramificada para nutrição parenteral à 8% para pacientes hepatopatas. injetável atóxica, límpida, estéril e apirogênica em sistema fechado, conforme Resolução RDC Nº. 29, de 17/04/2007 da ANVISA, com 500 ml.	Bolsa ou frasco	2.625	**R$ 329,65**	**R$ 865.331,25**
406	44381	Solução de Poliaminoácidos 10% ; injetável ; Frasco- Ampola 1000mL	Frasco-Ampola	1.050	**R$ 33,74**	**R$ 35.427,00**
407	33714	Solução de Poliaminoácidos 10% ; injetável ; Frasco- Ampola 500mL	Frasco-Ampola	4.500	**R$ 33,74**	**R$ 151.830,00**
408	37411	Solução fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9%, uso externo, para nebulização, lavagem de ferimentos e hidratação da pele, frasco com 500 ml, com abertura que não permita conexão à equipo.	Frasco	57.900	**R$ 12,68**	**R$ 734.172,00**
409	16010	Solução Glicerinada (glicerol a 12%), estéril, apirogênica; uso retal (clister/enema); acompanha sonda retal anexa ao produto; com 500 ml.	Frasco	8.100	**R$ 10,60**	**R$ 85.860,00**
410	37412	Solução nasal de Cloreto de Sódio 0,9 %, frasco c/30 ml	Frasco	16.500	**R$ 0,96**	**R$ 15.840,00**
411	22681	Sucralfato 200mg/ml ; suspensão oral ; frasco/flaconete 10mL.	Flaconete	300	**R$ 4,47**	**R$ 1.341,00**
412	22686	Sulfadiazina de prata 1% ; creme ; pote 400g.	Pote	4.200	**R$ 37,04**	**R$ 155.568,00**
413	22685	Sulfadiazina de prata 1% + nitrato de cério 0,4% ; creme ;bisnaga 50g	Bisnaga	4.500	**R$ 16,53**	**R$ 74.385,00**
414	22686	Sulfadiazina de prata 1% + nitrato de cério 0,4% ; creme; pote 400g.	Pote	1.050	**R$ 65,33**	**R$ 68.596,50**
415	22687	Sulfametoxazol 200 mg/5 ml + Trimetoprima 40 mg/5 ml susp. oral, c/ 50 ml.	Frasco	10.200	**R$ 3,03**	**R$ 30.906,00**

416	37414	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg, comprimido 400 mg + 80 mg	COMP	205.500	**R$ 0,40**	**R$ 82.200,00**
417	22688	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg, injetável, com 5 ml.	Ampola	9.000	**R$ 4,36**	**R$ 39.240,00**
418	22690	Sulfassalazina 500 mg.	Comprimido	300	**R$ 1,05**	**R$ 315,00**
419	22691	Sulfato de bário 1mg/ml ; suspensão oral ; com 150 ml.	Frasco	30	**R$ 19,15**	**R$ 574,50**
420	22694	Sulfato de magnésio a 10% injetável, com 10 ml.	Ampola	33.000	**R$ 1,06**	**R$ 34.980,00**
421	22695	Sulfato de magnésio a 50% injetável, com 10 ml.	Ampola	13.500	**R$ 6,34**	**R$ 85.590,00**
422	22698	Sulfato de polimixina B 500.000UI, pó liofilizado para injetável.	Frasco-ampola	27.000	**R$ 11,30**	**R$ 305.100,00**
423	37415	Sulfato ferroso drágea 40/60 mg de ferro elementar, embalado individualmente em cartelas.	Comprimido	2.050.990	**R$ 0,05**	**R$ 102.549,50**
424	37419	Sulfato Ferroso Solução Oral (gotas) 25 mg/ml Fe++ 30 ,ml	Frasco	15.525	**R$ 1,33**	**R$ 20.648,25**
425	37421	Sulfato ferroso xarope 125 mg/5 ml com 100 ml.	frasco	10.680	**R$ 2,77**	**R$ 29.583,60**
426	37705	Suplemento vitamínico a base de vitaminas A,D e E. Produto alimentício. Solução oral . Frasco 20mL.	Frasco	1.050	**R$ 26,07**	**R$ 27.373,50**
427	32013	Surfactante Pulmonar, Fração Fosfolipídica de Pulmão Porcino (1,5ml) ou Bovino (4ml), solução/suspensão para administração intratraqueal.	Ampola	250	**R$ 2.312,40**	**R$ 578.100,00**
428	22703	Suxametônio, cloridrato (succinilcolina) 100mg, pó liófilizado injetável.	Frasco-ampola	8.700	**R$ 17,14**	**R$ 149.118,00**
429	33858	Teicoplanina 400 mg, pó para injetável	Frasco-ampola	1.500	**R$ 53,59**	**R$ 80.385,00**
430	19844	Tenecteplase 40mg, com seringa contendo 8ml de diluente; injetável.	Fr. Amp. + Seringa	360	**R$ 6.727,74**	**R$ 2.421.986,40**
431	40898	Tenecteplase 50mg, com seringa preenchida; pó liófilo para injetável.	Fr. Amp. + Seringa	120	**R$ 7.876,69**	**R$ 945.202,80**

432	16019	Tenoxicam 20mg, injetável.	Frasco-ampola	345.000	**R$ 8,08**	**R$ 2.787.600,00**
433	22710	Tenoxicam 20mg.	Comprimido	86.100	**R$ 0,74**	**R$ 63.714,00**
434	22712	Tiamazol 10 mg.	Comprimido	750	**R$ 0,46**	**R$ 345,00**
435	22713	Tiamina 100mg/ml, injetável com 1 ml.	Ampola	4.500	**R$ 8,60**	**R$ 38.700,00**
436	22714	Tiamina 300mg.	Comprimido	79.500	**R$ 0,31**	**R$ 24.645,00**
437	22716	Tigeciclina 50mg ; pó liófilo injetável	Frasco-ampola	3.000	**R$ 51,05**	**R$ 153.150,00**
438	22718	Timolol, Maleato, solução oftálmica 0,5 %, com 5 ml.	Frasco	8.500	**R$ 3,41**	**R$ 28.985,00**
439	33859	Tiopental sódico 1g, pó injetável	Frasco-ampola	435	**R$ 43,32**	**R$ 18.844,20**
440	22721	Tobramicina 0,3% ; solução oftálmica estéril ; frasco 5mL	Frasco	1.050	**R$ 4,49**	**R$ 4.714,50**
441	22720	Tobramicina 3mg/mL (0,3%) + dexametasona 1mg/mL (0,1%) ; suspensão oftálmica estéril ; frasco 5mL	Frasco	300	**R$ 44,60**	**R$ 13.380,00**
442	15981	Topiramato 50mg. Comprimido revestido.	Comp.	7.500	**R$ 0,38**	**R$ 2.850,00**
443	22723	Tramadol 50 mg.	Cápsula	27.000	**R$ 0,18**	**R$ 4.860,00**
444	22748	Tramadol 50 mg/ml(100mg/2ml), injetável com 2ml.	Ampola	165.000	**R$ 1,27**	**R$ 209.550,00**
445	22724	Tramadol 50 mg/ml, injetável com 1ml.	Ampola	90.000	**R$ 1,02**	**R$ 91.800,00**
446	22727	Tropicamida 1% ; solução oftálmica estéril ; frasco 5mL	Frasco	1.050	**R$ 13,46**	**R$ 14.133,00**
447	22729	Valproato de sódio 57,624mg/ml (equivalente a 50 mg ácido valpróico), xarope, frasco de 100ml com copo medidor.	Frasco	25.500	**R$ 6,41**	**R$ 163.455,00**
448	29678	Vancomicina, cloridrato 500 mg; injetável.	Frasco-Ampola	70.500	**R$ 4,64**	**R$ 327.120,00**
449	22732	Varfarina 5 mg comprimido.	Comprimido	11.250	**R$ 0,18**	**R$ 2.025,00**
450	33861	Vaselina sólida 100% ; Pomada 30 g.	Bisnaga	4.725	**R$ 9,66**	**R$ 45.643,50**
451	29681	Vasopressina 20 UI/mL solução injetável, com 1mL	Ampola	13.200	**R$ 28,08**	**R$ 370.656,00**
452	32014	Vigabatrina 500mg.	Comp.	900	**R$ 7,23**	**R$ 6.507,00**

453	33721	Vitamina C (ácido ascórbico) 100 mg/mL ; injetável com 5 çmL	Ampola	27.000	**R$ 0,82**	**R$ 22.140,00**
454	22741	Vitamina C 500mg comprimido	Comprimido	10.500	**R$ 0,18**	**R$ 1.890,00**
455	16008	Vitaminas do Complexo B ; injetavel com 2mL	Ampola	45.000	**R$ 1,25**	**R$ 56.250,00**
456	37427	Vitaminas do Complexo B.	Drágea	75.450	**R$ 0,05**	**R$ 3.772,50**
457	26036	Vitelinato de prata 10%, solução oftálmica com 5ml	Frasco	150	**R$ 15,78**	**R$ 2.367,00**
458	19856	Voriconazol 200 mg; injetável.	Frasco-Ampola	150	**R$ 126,74**	**R$ 19.011,00**

ANEXO B – LOCAIS DE ENTREGA
1- GEAFA-DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711 (cruzamento com Rua Abid Salim Tajra), Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450 ; telefone (86) 9 9426-4264 / 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br .
2- GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica Hospitalar da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756 (cruzamento com a Rua Porto), Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com .
3- CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut01@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com.

Documento assinado eletronicamente por Wisllan Cesar Santos Silva, Chefe de Gerência Executiva
da FMS, em 25/06/2026, às 21:05, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por Gina Nogueira Matias, Diretora de Assistência
Especializada, em 26/06/2026, às 10:57, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por Maria de Nazare Barroso de Carvalho, Gerente de
Farmácia - HUT, em 26/06/2026, às 12:53, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral, em 29/06/2026, às 08:56, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 00045.010007/2026-68
Edital de Credenciamento nº XX/2026

ÓRGÃO CREDENCIADOR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do município de Teresina, CNPJ n° **05.522.917/0001-70**, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Primavera, nesta Capital, neste ato representado por_____, nomeado (a) pela Portaria n. _____, de _____, publicada no DOM de _____, doravante denominada CREDENCIADORA.

CREDENCIADO

Nome, qualificação, CPF e CNPJ, endereço profissional completo.

OBJETO

O objeto do presente procedimento é o Credenciamento, por meio de mercados fluídos, visando a oportuna contratação de empresas para o fornecimento de Medicamentos, destinadas ao atendimento da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

VIGÊNCIA

O presente Edital de Credenciamento terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Com o objetivo de garantir a publicidade efetiva e a manutenção da competitividade no procedimento auxiliar de credenciamento, a Administração poderá promover a republicação do edital antes do encerramento do prazo previsto no item anterior.

CONDIÇÕES

Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, ao qual o credenciado expressa sua total concordância, inclusive no que se refere à forma de fornecimento dos medicamentos, condições, obrigações e pagamentos.

DESCREDENCIAMENTO

O Descredenciamento observará o disposto no item 23 do Edital.

DISPOSITIVO LEGAL

O presente credenciamento fundamenta-se no art. 79, III, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 4°, III do Decreto Municipal n° 25.678/2024 – Credenciamento em mercados fluídos.

Assinatura - Órgão Credenciador
Assinatura - Credenciado

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

(Timbre ou identificação do licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação, que possui as condições de habilitação previstas no edital, e, em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

I - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IV

DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

A:
A/C: Sr.

A empresa xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo-assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº _____/2026 para Contratação de empresa para fornecimento de _____, a fim de atender as necessidades da **XXX , DECLARA,** sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026.
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal econômico-financeira.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026 .
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

(papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. "

Ressalva:
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E CUMPRIMENTO DO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,_____, portador do RG nº_____e do CPF nº_____, representante legal do licitante_____(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº_____/____, Processo n°_____/____, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi,no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitanteantes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV. no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o carater competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou

prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cidade (UF) .. , ... de de 2026 .
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado. _____ Representante Legal

Cidade (UF) .. , ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável